

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 211

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 12 DE SETEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e Alfandegas; e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.504, que manda que fiquem fazendo parte do 1º districto sanitario dos portos as Delegacias de Saude de S. Francisco e Itajahy, no Estado de S. Catharina e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.136, que concede á Companhia de Seguros Previdencia do Sul, com sede em Porto Alegre, autorização para funcionar e approva, com alterações, os respectivos estatutos.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 4 e 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda —Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros—Renda arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul em junho de 1906.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.
DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

ESTAMPAS E AVISOS

PAPERE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.504 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1906

Manda que fiquem fazendo parte, definitivamente, do 1º districto sanitario dos portos, as delegacias de saude de S. Francisco e Itajahy, no Estado de Santa Catharina, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º Ficam fazendo, definitivamente, parte do 1º districto sanitario dos portos as delegacias de saude de S. Francisco e Itajahy, tendo cada um dos delegados as attribuições e os vencimentos dos ajudantes de inspectores de saude dos portos do 1º districto.

Art. 2.º Para execução desta lei o Presidente da Republica fará a necessaria operação de credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Teófilo Gaspar de Barros e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.136—DE 10 DE SETEMBRO DE 1906

Concede á Companhia de Seguros Previdencia do Sul, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorização para funcionar, e approva, com alterações, os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Previdencia do Sul, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente representada pelo seu director presidente, resolve conceder á mesma companhia autorização para funcionar, mediante as clausulas do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e approvar os seus estatutos, que a este acompanham, com as alterações seguintes:

a) As operações permittidas á companhia são exclusivamente as mencionadas no art. 4º dos seus estatutos;

b) As operações a que se refere o paragrapho unico do art. 4º ficarão dependendo de concessão nova e especial;

c) Supprima-se o paragrapho unico do art. 9º;

d) Acrescentem-se ao § 1º do art. 19 as seguintes palavras — «repartida proporcionalmente entre os mesmos directores».

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Estatutos da Companhia de Seguros Previdencia do Sul

CAPITULO I

DA COMPANHIA, SUA DENOMINAÇÃO, SÉDE E FINS

Art. 1.º Sob a denominação de *Previdencia do Sul* fica organizada uma companhia anonyma para os fins consignados nestes estatutos.

Art. 2.º A sede, foro juridico e administração da companhia serão, para todos os efeitos legais, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia será de 90 annos, a contar da data em que ficar legalmente constituída; podendo ser dissolvida antes ou prorogado aquelle prazo por deliberação da assembléa geral.

Art. 4.º A companhia terá por objecto e fim effectuar seguros sobre a vida, dotações e rendas vitalicias por todo e qualquer plano e combinação existentes, como se am: seguro ordinario de vida, capitaes a prazo fixo, seguros dotaes mixtos ou simples, seguro por tempo determinado, seguro industrial; finalmente, toda a classe de operações e contractos de seguro, que repousem sobre bases scientificas e cujos efeitos dependam da duração da vida humana.

Paragrapho unico. A companhia poderá operar tambem sobre seguros maritimos e terrestres, desde que lhe convenha e possa, depois de preenchidas as formalidades exigidas pela lei.

Art. 5.º Nos dous primeiros annos, a contar da data de seu funcionamento legal, a companhia não aceitará, sobre uma só vida, seguro algum maior de 50:000\$ nem menor de 5:000\$000.

Paragrapho unico. Findo aquelle prazo, o limite maximo de cada seguro será de 100:000\$ e o minimo, de 5:000\$000.

Art. 6.º Poderá a companhia resegar parte de seus seguros, dando preferencia a companhias nacionaes.

Art. 7.º Nenhum seguro de vida será aceito sem o exanté medico do pretendente, pela fórma que a directoria estabelecer.

Art. 8.º A companhia poderá crear succursaes ou constituir agencias em qualquer dos Estados da União ou no estrangeiro; bem como negociar os direitos e responsabilidades de qualquer associação congenere.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DOS ACCIONISTAS

Art. 9.º O capital da companhia será de 1.000:000\$, representado por 1.000 acções nominativas de 1.000\$ cada uma. As entradas serão assim realizadas:

10 % no acto da subscrição;

30 % em prestações de 10 % com intervallos nunca menores de 30 dias; e as demais, quando for preciso a juizo da directoria.

Paragrapho unico. Si a directoria julgar conveniente poderá desdobrar o valor das acções.

Art. 10. Os accionistas que não effectuarem as entradas do capital subscripto nos prazos fixados pela directoria, o poderão fazer nos 30 dias subsequentes, com a multa de 5 % do valor da chamada.

Paragrapho unico. Decorridos os 30 dias de espera, se praticará para com os accionistas que tiverem sido remissos o que determina o art. 33 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 11. As transferencias das acções serão feitas no registro da companhia, nesta cidade, mediante termo assignado pelos cedentes e pelos cessionarios ou seus procuradores.

Art. 12. No caso de transmissão a titulo de legado, successão universal ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia não poderá ser lavrado sinão á vista de alvará de juiz competente, do formal de partilha ou de carta de arrematação ou adjudicação.

CAPITULO III

DAS RESERVAS, DAS TARIFAS E DOS DIVIDENDOS

Art. 13 As reservas technicas destinam-se exclusivamente a garantir o cumprimento dos contractos de seguro.

Art. 14. Para o calculo das referidas reservas a companhia adoptará a taxa de juro de 4 % e as tabellas de mortalidade de actuarios competentes, modificadas de conformidade com os resultados obtidos por companhias que tenham operado na America do Sul.

Art. 15. As mencionadas tabellas e os juros de 4 % com o augmento proorcional que a companhia adoptar, servirão de base para o estabelecimento das tarifas relativas ás diferentes combinações de seguro que a associação organizar.

Art. 16. No dia 31 de dezembro de cada anno proceder-se-ha ao balanço geral das operações sociaes, levando-se á conta de sobras 80 % do excedente que resultar das prestações recebidas. Para este fim deduzir-se-ha a importancia dos si-

nistros pagos ou já approvados, a da reserva legal dos seguros em vigor, a das contas de commissão e de gastos geraes; e o restante será abonado á conta de lucros e perdas para dividendos aos accionistas.

Art. 17. A importancia da conta de sobras será restituída aos segurados pela fórma prevista nas diferentes combinações de seguro. As apolices que não contenhã clausula sobre participação de lucros não serão contempladas nesta distribuição.

CAPITULO IV

DO EMPREGO DOS FUNDOS DA COMPANHIA

Art. 18. Todos os fundos da companhia, á excepção das sommas precisas para as necessidades do serviço, serão empregados de conformidade com o § 1.º do art. 39 do regulamento a que se refere o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, ou com as disposições que forem estabelecidas de futuro.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A administração da companhia convor-se-ha de um director presidente, tres directores, com as attribuições que reclamar a ordem dos serviços da companhia. Os directores escolherão entre si o presidente.

§ 1.º Os directores terão ordenado annual de 6:000\$, cada um, e mais a gratificação de 10 % dos lucros liquidos que apresentar o balanço geral das operações.

§ 2.º O mandato dos directores durará tres annos.

§ 3.º A directoria terá quatro supplentes, eleitos tambem em assembléa geral, por escrutinio secreto.

§ 4.º Os directores e os supplentes poderão ser reeleitos.

§ 5.º Os directores, antes de entrarem em exercicio, cautionarão, cada um, 10 acções da companhia.

Art. 20. São prohibidos de servir conjunctamente na directoria:

§ 1.º Ascendentes e descendentes, mesmo por afinidade.

§ 2.º Irmãos e cunhados, durante o cunhadio.

§ 3.º Parentes collaterales até o quarto grão civil.

§ 4.º Os socios da mesma firma commercial e seus propositos.

Art. 21. Quando, por motivo de fallecimento, impedimento legal ou resignação do cargo, se verificar alguma vaga de director, será chamado um dos supplentes, a juizo da directoria. O mandato do supplente durará sómente até a primeiro reunião da assembléa geral ordinaria, que elegerá outro director pelo tempo de exercicio restante daquelle que motivou a vaga.

Art. 22. Não podendo comparecer qualquer director por motivo justificado por mais de 30 dias, a directoria, si julgar necessario, chamará um supplente.

Art. 23. Os directores serão responsaveis pelos seus actos de mandatarios nos termos da lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1882, e do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 24. O mandato da directoria é pleno dentro dos limites dos estatutos e da lei; e nelle se incluem os poderes de transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar os bens sociaes, resolver amigavelmente todas as questões da companhia e demandar activa e passivamente.

Art. 25. São attribuições e deveres da directoria.

§ 1.º Deliberar sobre todas as operações da companhia.

§ 2.º Apresentar á assembléa geral, em sua reunião ordinaria, o relatorio das operações e do estado da companhia.

§ 3.º Nomear, dispensar empregados, marcar e alterar os seus vencimentos.

§ 4.º Fazer as chamadas do capital subscripto, na fórma destes estatutos.

§ 5.º Nomear e dispensar agentes e corretores, marcando-lhes a percentagem.

§ 6.º Executar e fazer executar todas as deliberações da assembléa geral.

§ 7.º Constituir mandatarios, em nome da companhia, para defender os seus direitos em juizo ou fora d'elle.

§ 8.º Assignar as acções da companhia.

§ 9.º Fazer aquisição de todos os planos e elementos necessarios para a completa organização da companhia.

§ 10.º Confeccionar o regimento interno da companhia.

§ 11.º Estabelecer a fórma das apolices ou contractos de seguros.

§ 12.º Determinar as tabellas dos prémios que devem servir de base ás operações da companhia, tendo em conta o

que indicarem a sciencia actuarial e os dados da duração da existencia humana.

§ 13. Archivar as observações e experiencias suas e alheias sobre todas as questões de seguro de vidas, no interesse de dar ás tabellas e calculos da companhia o maior gráo de certeza possível e todas as garantias de providencia scientifica.

Art. 26. Ao director-presidente compete mais :

§ 1.º Representar oficialmente a companhia em todas as suas relações, quer com o Governo, quer com as autoridades administrativas.

§ 2.º Presidir, com voto de qualidade, as sessões da directoria.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplementes, que serão eleitos annualmente pela forma prevista para a eleição de directores, podendo ser reeleitos.

Art. 28. São suas attribuições:

§ 1.º Apresentar á assemblea geral ordinaria, no fim de cada anno social e, extraordinariamente, sempre que lhe for exigido, parecer circumstanciado sobre o estado, negocios e operações da companhia.

§ 2.º Examinar si foram bem executadas as disposições dos estatutos e as deliberações da assemblea geral.

§ 3.º Deunciar os erros, faltas e fraudes que descobrir na administração da companhia.

§ 4.º Conferenciar com a directoria, sempre que entender necessario ou por ella for convidado.

§ 5.º Reclamar a convocação da assemblea geral de accionistas, quando ha' motivo grave e urgente, podendo fazer directamente a convocação si a isso a directoria se recusar.

§ 6.º Durante o trimestre que precede a reunião da assemblea geral, proceder a examinar nos livros e documentos da companhia e verificar o estado da caixa, afim de formular o seu parecer, que deverá ser entregue á directoria, para a publicação como annexo do relatório annual.

Art. 29. Será nulla qualquer deliberação da assemblea geral sobre a approvação de balanços e contas, desde que não seja precedida do parecer do conselho fiscal.

Art. 30. E' applicavel ao conselho fiscal a disposição do art. 20 destes estatutos.

Art. 31. A responsabilidade civil e criminal dos membros do conselho fiscal terá logar nos casos determinados pelos decretos ns. 8.821, de 30 de dezembro de 1882, e 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 32. Cada membro do conselho fiscal perceberá a gratificação annual de 600\$000.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 33. A assemblea geral é a reunião de todos os accionistas, inscriptos no registro da companhia oito dias antes de annunciada a sessão.

§ 1.º Para todos os effectos podem os accionistas fazer-se representar nas assembleas geraes por procuração especial dada a accionistas; esta poderá ser exhibida até encerramento do livro de presença.

§ 2.º As sociedades anonymas ou corporações serão representadas por um dos seus mandatarios; as firmas sociaes por um de seus socios, as mulheres casadas por seus maridos; os menores, os fallidos e os interdictos, por seus tutores ou representantes legaes; devendo os documentos comprobatorios do mandato ou representação serem entregues á directoria tres dias antes da reunião.

Art. 34. Para se constituir assemblea geral é necessario que, segundo o livro de presença, esteja representada, no minimo, a quarta parte das acções emitidas.

§ 1.º Si não se reunir numero sufficiente para constituir assemblea geral, será, por annuncios nos jornaes convocada nova reunião, com o prazo de oito dias; e esta deliberará validamente, qualquer que seja a somma do capital representado.

§ 2.º Tratando-se, porém, da reforma de estatutos, augmento de capital ou liquidação da companhia, a assemblea geral carece, para validamente constituir-se, da presença de accionistas que, no minimo, representem dous terços do capital social. Não se reunindo accionistas que representem dous terços do capital, serão convocadas novas reuniões, com intervallos de oito dias, observando-se as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 35. Haverá annualmente uma assemblea geral ordinaria, que deverá effectuar-se até fins de março; e as extraordinarias que a directoria ou o conselho fiscal julgar necessarias, ou forem requisitadas á directoria por sete ou mais accionistas, que representem no minimo um quarto de capital da companhia e que exponham os motivos da requisição.

Art. 36. A assemblea geral será presidida pelo accionista que for indicado com a approvação da mesma assemblea; sendo chamados dous accionistas para secretarios.

Art. 37. Nos trabalhos das assembleas geraes ordinarias guardar-se-ha a ordem seguinte:

- a) nomeação do presidente da reunião;
- b) leitura do annuncio de convocação da assemblea, do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal;
- c) discussão e deliberação sobre contas e actos da directoria;
- d) Considerações sobre os interesses geraes da companhia;
- e) eleição do conselho fiscal e dos seus supplementes, e dos directores e supplementes, quando findo o seu mandato;
- f) encerramento da sessão.

Art. 38. Os directores e fiscaes não poderão tomar parte nas votações referentes ás contas ou actos administrativos em que tiverem funcionado; nem poderão, na qualidade de mandatarios, representar outros accionistas. Nenhum accionista poderá também votar em negocios, que directo ou indirectamente lhe sejam relativos.

Art. 39. As votações das assembleas geraes serão apuradas na razão de um voto para cada acção, nos casos em que a lei permite serem feitas por escrutinio secreto; não podendo porém cada accionista ter mais de 50 votos, além dos que lhe couberem como mandatario.

Art. 40. Quando tratar-se de augmento ou redução do capital, de deliberação sobre reforma de estatutos ou liquidação da companhia, a votação será apurada pela maioria dos socios presentes. (Art. 132 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Art. 41. Na eleição de directores e seus supplementes, bem como na do conselho fiscal e supplementes, a votação se fará por acções, em escrutinio secreto; nos demais casos porém será symbolica, salvo reclamação de um ou mais accionistas, com approvação da assemblea.

Art. 42. A convocação da assemblea geral ordinaria se fará por annuncio nos jornaes, durante quinze dias; e as extraordinarias, com intervallo razoavel, devendo sempre ser motivadas.

Art. 43. A transferencia de acções será suspensa oito dias antes daquella que for marcado para a reunião de assemblea geral ordinaria.

Art. 44. Nas attribuições da assemblea geral comprehende-se o direito de:

- § 1.º Reformar os presentes estatutos;
- § 2.º Alterar o capital social;
- § 3.º Julgar as contas annuaes e dar ou negar quitação aos mandatarios;
- § 4.º Elager os directores e seus supplementes, podendo alterar os seus vencimentos;
- § 5.º Deliberar sobre a prorogação de prazo, duração, dissolução e liquidação da companhia, de conformidade com estes estatutos e com a legislação vigente;
- § 6.º Tomar conhecimento de quaesquer propostas e resolver sobre todos os interesses da companhia.

Art. 45. Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos. No caso de empate nas votações por escrutinio secreto, decidirá a sorte; e nas votações symbolicas decidirá o maior accionista presente.

Art. 46. A approvação, pela assemblea geral, das contas annuaes e actos administrativos, extingue completamente a responsabilidade dos mandatarios em relação ao periodo das mesmas contas; salvo as hypotheseas previstas nos arts. 74 e 75 do decreto n. 8.721, de 30 de dezembro de 1882, e no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 47. A directoria procurará sempre ultimar por meio de arbitros as contestações que se suscitarem na gestão dos negocios da companhia.

Art. 48. A directoria poderá adquirir para a associação edificio proprio para seu estabelecimento.

Art. 49. Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos de conformidade com as leis em vigor.

Art. 50. A companhia é obrigada a fornecer aos segurados as certidões de que precisarem a bem de seus direitos, pagando os respectivos emolumentos.

Art. 51. São incorporadores da companhia o Banco da Provincia, o Banco do Commercio e os seguintes senhores: tenente-coronel Manoel Py, major José Luiz Moura de Azevedo e Luiz Lara da Fontoura Palmeiro.

Paragrapho unico. Os incorporadores nenhuma vantagem terão sobre os lucros sociaes.

Art. 52. Os accionistas reconhecem e aceitam os presentes estatutos, que approvam como lei organica da companhia, e nomeam para a sua primeira administração:

Director presidente, Major, José Luiz Moura de Azevedo, capitalista, residente nesta cidade.

Directores:

Dr. Possidonio M. da Cunha Junior.—Dr. Felisberto B. Ferreira de Azevedo, capitalistas, residentes nesta cidade.—Tenente-coronel Antonio Mostardeiro Filho, commerciante, residente nesta cidade.

Supplentes dos directores:

Eduardo Seco.—Otto Niemeyer.—Commendador Marcellino B. Gonçalves.—Frederico Deixheimer, commerciantes, residentes nesta cidade.

Conselho fiscal:

Luiz Lara da Fontoura Palmeiro.—Pedro Chaves Barcellos, commerciantes, residentes nesta cidade.—Tenente-coronel João Caetano Pinto, capitalista, residente nesta cidade.

Supplentes:

Commendador Antonio Francisco de Castro, commerciante, residente nesta cidade.—Alfredo Alberto de Alencastro.—Commendador Milião Borges de Almeida, capitalistas, residentes nesta cidade.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.504, desta data, segundo a qual passam a fazer, definitivamente, parte do 1º districto sanitario dos portos as delegacias de saude de São Francisco e Itajaly, no Estado de Santa Catharina, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem, sob o n. 44, de 31 de agosto proximo findo.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente e membros do Senado Federal—De conformidade com o disposto no art. 48, n. 12, da Constituição, venho sujeitar á vossa approvação a nomeação feita, por decreto de 6 do corrente mez, junto em cópia, do desembargador Manoel José Espinola para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—1ª secção—Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem, desta data, pela qual o Sr. Presidente da Republica sujeita á approvação do Senado Federal a nomeação do desembargador Manoel José Espinola para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Saude e fraternidade.—*Felix Gaspar de Barros e Almeida.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE GOYAZ

Comarca da capital

24ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Elias da Silva Caldas.

70º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Luiz Silva Caldas; Major-fiscal, Virgilio Pereira de Artiga; Capitão-ajudante, Sebastião Cesar Netto;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Paula Mendonça;

Capitão-cirurgião, Sebastião José Corrêa.

71º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim da Cunha Bastos;

Major-fiscal, Benedicto Lemos dos Santos,

1ª companhia — Capitão, João Antonio Fonseca;

Tenente, Benedicto Cardoso Santos Sobrinho;

Alferes, Benedicto Antonio da Fonseca e Benedicto Constante Fonseca.

2ª companhia — Capitão, Benedicto Campos Fonseca;

Tenente, Pedro Peixoto dos Santos;

Alferes, Joaquim Vicente de Lima e José Pinto de Godoy.

3ª companhia — Capitão, Previsto Alves de Castro;

Tenente, Francisco da Silva Moreira;

Alferes, Benedicto Nepomoceno de Vasconcellos e Antonio da Silva Moreira.

4ª companhia — Capitão, Francisco Ludovico de Almeida;

Tenente, Sebastião Antonio Fonseca;

Alferes, Zoroastro Pereira Artiga e José Peixoto dos Santos.

—Por outros de 7 do corrente:

Foram perdoados:

O capitão Henrique Guimarães, do resto da pena de dous mezes de prisão cellular a que foi condemnado, em grão de appellação, pelo juizo, de direito da 3ª Vara Criminal, por tentativa de lesões corporaes leves;

Eurico Avellar, do resto da pena de tres mezes de prisão cellular a que foi condemnado pela junta correccional da 9ª Pretoria, por offensas physicas leves;

Foram indultadas as praças da força policial do Districto Federal João Maciel Pereira e Francisco de Almeida Albuquerque, que se acham presas em cumprimento de penas pelo crime de deserção.

—Por outros de 10, tambem do corrente mez:

Foi concedida ao bacharel José Alves de Souza Pinto a exoneração que pediu do logar de substituto do juiz federal na secção do Paraná, sendo nomeado em seu logar o bacharel Samuel de Carvalho Chaves, por tempo de seis annos, na forma da lei;

Foi exonerado, a pedido, Candido Hygino de Lima do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Santa Luzia, na secção de Goyaz, sendo nomeado para o referido cargo o major Arlindo Crescencio da Piedade;

Foi concedida ao Dr. Joaquim Anselmo Nogueira a exoneração que pediu do logar de director da Colonia Correccional dos Dous Rios,

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de setembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Francisco Antonio Coelho para o logar de 3º supplente do juiz da 10ª Pretoria do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

—Devolveu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para ser traduzido em portuguez, conforme preceitua o art. 147 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, o documento que acompanhou o aviso n. 65, de 14 do mez proximo findo, expedido pelo Tribunal do Commercio de Bayruth para citação do subdito ottomano Essad Boutros Antoun.

Ao presidente do Estado de S. Paulo a consulta que acompanhou o officio n. 2.595, de 3 do mez findo, afim de ser resolvida pelo governo do mesmo Estado, por tratar-se de actos subordinados á sua administração.

—Remetteram-se para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes dous decretos de 29 do mez findo, nomeando o 1º e 2º supplentes do juiz substituto no municipio da Estrella do Sul;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo quatro decretos de 29 do mez findo, nomeando os supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Remedios da Ponte do Tieté;

Ao juiz federal na secção de Goyaz o decreto de 29 do mez findo, nomeando o tenente coronel José Feliciano de Carvalho ajudante do procurador da Republica no municipio de Jatahy.

—Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da força policial João Pereira de Souza;

Ao general commandante da força policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo ao soldado Avelino Manoel do Nascimento.

Requerimentos despachados

Gabriel Braz do Nascimento, cabo da força policial.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da força.

João Gonçalves Barreiros. — Remetteu-se ao general commandante da força policial afim de ser tomado na consideração que merecer.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a agosto findo :

De 3:032\$ á tripulação do vapor *Pasteur* ;
De 103\$ á professora interina de harpa do Instituto Nacional de Musica ;
De 20\$, serviço de extracção de cédulas no 2º tribunal do Jury ;

De 1:271\$172 ao pessoal subalterno do Instituto Nacional dos Surdos Mudos ;

De 100\$ ao preparador interino da cadeira de operações e'apparelhos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

De 41\$666 ao ajudante de porteiro interino da Bibliotheca Nacional ;

De 707\$610, gratificação ao substituto da 1ª secção e assistentes interinos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

—Requisitaram-se os adiantamentos :

De 4:465\$200 ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento do pessoal do serviço administrativo e pessoal jornalceiro do Lazareto da Ilha Grande ;

De 10:192\$723 ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção para pagamento do pessoal subalterno.

—Solicitaram-se mais os pagamentos no Theouro Nacional :

De 92\$700, indemnização ao secretario do Supremo Tribunal Federal, importancia de emolumentos devidos pela traducção e sellos de um documento para servir em um processo de *habeas-corpus* ;

De 7:736\$470, fornecimentos feitos para as obras do novo Desinfectorio Central, em agosto findo ;

De 265\$, mobilia fornecida a esta Secretaria de Estado, em julho ultimo ;

De 830\$200, fornecimentos feitos este anno á força policial ;

De 203\$500, livros fornecidos ao gabinete do consultor geral da Republica, em agosto findo ;

De 11\$, passagem concedida pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo, á requisição do Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro ;

De 87\$500, despesas miudas effectuadas em junho e julho ultimos pelo almoxarife do Hospital de S. Sebastião ;

De 265\$, diversos trabalhos realizados no edificio do Syllogen Brasileiro.

—Transmittiram-se ao presidente do Tribunal do Contas as cópias dos decretos ns. 1.501, de 4 de setembro, e 6.128, de igual data, que autoriza e abre o credito de 3:566\$128 para pagar os vencimentos devidos ao lente de logica do Externato do Gymnasio Nacional Dr. Vicente de Souza.

—Remetteu-se ao dito presidente cópia do decreto n. 6.131, de igual data, que abre a este ministerio o credito de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido ao Dr. Alberto de Paula Rodrigues.

Requisitaram-se providencias para que essas quantias sejam distribuidas ao Theouro Nacional.

Expediente de 10 de setembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o marochal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão do 2º esquadrão do 2º regimento de cavalaria daquela milicia Manoel Rosas Vieira,

—Communicou-se ao presidente do Estado de Goyaz, para fazer constar ao juiz de direito interino da comarca do Rio Parana-hyba, em resposta á consulta constante do officio de 24 do mez findo, que, nos termos do art. 13 da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, todos os papeis, documentos, justificações, etc., referentes ao casamento civil são isentos de pagamento de sello.

—Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos insturados contra os soldados da força policial Esquiel Marreiro Hernandez e Martiniano Pedreiro de Cerqueira.

Requerimentos despachados

Marcellino Ribeiro Jardim, veterinario interino da força policial. — Indeferido.

Augusto Távares, 2º sargento da força policial. — Remetteram-se os requerimentos ao Ministerio da Guerra e ao commando superior da guarda nacional, afim de serem tomados na consideração que merecerem.

Expediente de 10 de setembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao Sr. inspector de saude do porto do Estado do Espirito Santo, do officio n. 15, de 5 do corrente ;

Ao Sr. director do 2º districto sanitario maritimo, do officio n. 206, de 1 do corrente.

—Remetteram-se :

Ao Sr. Dr. sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devidamente registrados, os diplomas de medico dos Srs. Domingos Rubião Meira e José Ayres Netto ;

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio a relação de contas, em duplicata, na importancia de 2:888\$758, provenientes de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, durante o mez de agosto findo ;

Ao procurador dos feitos da saude publica, os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados :

Em 125\$, Astolpho de Macedo Sodré de Mello ;

Em 125\$, Antonio Ferreira Botelho ;

Em 20\$, Jacintho Ribeiro dos Santos ;

Em 275\$, João Affonso Ferreira ;

Em 125\$, Pedro de Amorim ;

Em 200\$, Antonio Gomes da Rocha ;

Em 200\$, José Pereira Salgado ;

Em 125\$, Domingos Silva ;

Em 50\$ (minimo da multa), Thomaz Rabello ;

Em 200\$, Arthur de Alcantara ;

Em 125\$, José Francisco Lisboa ;

Em 200\$, o mesmo ;

Em 50\$ (minimo da multa), Manoel Correia dos Santos ;

Em 200\$, Joaquim Rodrigues da Silva ;

Em 115\$, Adelaide Maria da Silva.

E os recursos interpostos pelos sete ultimos infractores.

—Communicou-se :

Ao Sr. Dr. juiz presidente do 2º Tribunal do Jury já ter sido providenciado no sentido de comparecer nesse tribunal o Dr. Franklin de Faria, sorteado para servir como jurado, e que o Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão, deixou de comparecer aos trabalhos da sessão do jury por se achar em commissão desta repartição no Estado de Minas Geraes ;

Ao Sr. coronel commandante do corpo de bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton percorrerá, durante a semana de 10 a 15 do corrente mez, o seguinte itinerario: dia 10, ruas Clapp e General Severiano (Hospicio) ;

dia 11, Praça Quinze de Novembro ; dia 12, Santa Casa de Misericordia; dia 13, rua de Santa Luzia ; dia 14, rua do Passeio, e dia 15, largo da Lapa e Avenida Beira Mar ;

Ao Sr. inspector geral das Obras Publicas, as referidas desinfecções.

—Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de ser entregue como despeza comprovada ao Sr. Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, a importancia de 168:922\$825, para effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoría.

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1906

Miguel José Pereira Machado (3º districto) — Serão concedidos 30 dias.

João Gomes da Silva (4º districto). — Idem. Antonio José Dias Duarte (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Augusta Alexandrina da Cunha (6º districto). — Serão concedidos 30 dias, nos termos da informação.

José Corrêa Gomes Leite (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Peixoto & Comp. (8º districto). — Idem.

Lino Martins (9º districto). — Deferido.

Martins & Castro. — Certifique-se.

Maria Rosa de Lima (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Lydia Garrida Fialho (1º districto). — Não pôde ser attendida.

Dr. José Custodio Nunes (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel José Vieira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Luiz Ferreira da Costa (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Antonio Albino Lopes (7º districto). — Deferido.

José Symphronio Pereira (7º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Lourenço Gomes Valladão (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio de Freitas Paiva (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Marcellino P. de Moraes (4º districto). — Só poderá ser attendido nos termos da informação do Dr. delegado.

Mario Rodrigues (4º districto). — Deferido.

Antonio da Silva (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Alberto Abreu Guimarães (4º districto). — Idem.

Manoel Moreira da Costa (4º districto). — Idem.

Teixeira & Comp. (4º districto). — Idem. Antonio Alves do Valle (3º districto). — Deferido.

Figueiredo & Palendino (3º districto). — Não pôde ser attendido.

José Joaquim Gomes de Souza. — Certifique-se.

Jeanne Biolley (3º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Luiz dos Santos (2º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Moura (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Anna Maria de Souza Neiva (6º districto). — Deferido.

Thereza Maria de C. Gouvêa (6º districto). — Deferido. Serão concedidos 30 dias.

Hermann Kalkuhl (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Matheus da Cruz Xavier Pragana. — Queira submitter-se a exame de validez.

J. Jacob Senaybricker (1º districto). — Deferido.

João M. de Almeida Portugal (6º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Alfredo Filgueiras (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Taranto. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 6 de setembro de 1906

Theodoro Oeckinghaus.— Como requer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente :

Foi prorogada por quatro mezes a licença concedida, em 27 de janeiro ultimo, ao 1º tenente Oscar de Mello, para tratamento de saude.

—Foram promovidos na classe de officiaes marinheiros do corpo de officiaes superiores da armada :

A mestre sargento-ajudante, por merecimento, o contra-mestre 1º sargento Theotônio José Domingues ;

A contra-mestre, 1º sargento, por merecimento, o guardião, 2º sargento Gentil Frederico de Castro ;

A mestre, sargento-ajudante, o contra-mestre, 1º sargento José Delfino Pinheiro ;

A contra-mestre, 1º sargento, o guardião 2º sargento Prudencio Luiz.

—Foram nomeados :

O cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes Jeronymo da Costa Rosa para exercer o cargo de guardião do quadro dos officiaes marinheiros do corpo de officiaes inferiores da armada ;

A ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes Affonso Martins da Silva para exercer o logar de guardião do quadro dos officiaes marinheiros do corpo de officiaes inferiores ; e os 1ºs sargentos do corpo de marinheiros nacionaes Manoel de Sant'Anna Nunes e Belmiro da Costa e o 2º sargento Florindo Mariano Rosa de Souza para o logar de guardião do corpo de officiaes superiores.

—Foi exonerado Elycio José de Medeiros do cargo de auxiliar da estação meteorologica de 3º ordem do Estado da Bahia, sendo, por outra da mesma data, nomeado para substituí-lo Jorge Street.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 5 de setembro de 1906

— Ao Quartel General :

Autorizando a providenciar afim de ser entregue á Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia, ficando carregado ao respectivo commissario, o canhão Whitworth de calibre 9, montado em reparo de J. Vavasseur e pertencente á Capitania do Porto do mesmo Estado (aviso n. 1.264).

Dia 6

Declarando que aceitou os serviços offercidos á Escola de Aprendizes Marinheiros de Sergipe pelo cirurgião dentista Augusto Hermogenes da Costa, ficando entendido que o mesmo não terá direito a vantagens de qualquer natureza (aviso n. 1.267).

Dia 10

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo o internamento do capitão-tenente cirurgião, Dr. Bernardo José da Camara Sampaio no Hospicio Nacional de Alienados, afim de ser observado por especialistas (aviso n. 1.273).— Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.274).

— Ao Ministerio da Guerra :

Transmittindo os papeis referentes aos invalidos :

Marinheiro nacional de 2ª classe, Raymundo Nonato da Silva, afim de ser ouvido a respeito o commandante do Asylo de Invalidos da Patria (aviso n. 1.275) :

Marinheiro nacional, grumete José Marcollino dos Santos, afim de ser ouvido o commandante do Asylo de Invalidos da Patria (aviso n. 1.276) :

Ao Quartel General, declarando que não pôde ser dada a autorização pedida pelo commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe para contractar até a quantia de 60\$ mensaes um professor de musica para a banda que pretende organizar, por não haver verba no orçamento em vigor para semelhante fim (aviso n. 1.277).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 3 de setembro de 1906

Aª Capitania do Porto do Estado do Pará, declarando que deve remetter á Secretaria do Estado o resultado dos exames alli realizados para o preenchimento de uma vaga de pratico da Associação do Praticagem desse Estado, afim de ser lavrada a competente nomeação, de accordo com o disposto na circular n. 1.790, de 30 de julho de 1897 (officio n. 803).

Dia 5

Ao Ministerio das Relações Exteriores, remettendo cópia da informação prestada pela Capitania do Porto do Estado da Bahia sobre o naufragio do vapor inglez *Manau*, e informando que a Repartição da Carta Maritima já publicou no *Diario Official*, de 26 de agosto proximo passado, um aviso aos navegantes, dando conhecimento da posição exacta das pedras em que naufragou aquelle navio (aviso n. 804).

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo providencias no sentido de ser demolida, caso não seja mais necessaria, a casa feita no terreno de propriedade deste ministerio, em que se acha o paiol de Castelhanos, pelos empregados da Companhia de Telegraphia sem fio, por constar que os mesmos pretendem vendel-a (aviso n. 805).

— Ao Quartel General, declarando que pôde autorizar o encarregado da Estação Radiographica, na ilha das Cobras, a mandar repetir os signaes de previsão de tempo, feitos pela secção de meteorologia da Repartição da Carta Maritima, prestando o corpo de infantaria de marinha o concurso que for necessario (aviso n. 808).— Communicou-se á Carta Maritima (officio n. 809).

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a designar o pessoal artistico constante das relações que são remittidas, afim de auxiliar, na Europa, a commissão que vae fiscalizar a construcção dos encouraçados encomendados á Casa Armstrong (aviso n. 806).— Communicou-se á commissão fiscalizadora da construcção de encouraçados.

— Aª Repartição da Carta Maritima, autorizando a contractar um operario mecanico para lidar com paiotes, de accordo com o disposto no art. 7º, § 9º, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, correndo o respectivo pagamento á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.070, de 13 de junho ultimo (aviso n. 810).— Communicou-se á Contadoria (officio n. 811).

— Ao Conselho Naval, declarando que devem ser acceitas as certidões a que se referiu esse conselho nas consultas nume-

ros 9.661, 9.683 e 9.695, de 15 de maio, 1 e 8 de junho ultimos e que foram passadas pelos apontadores do Arsenal de Marinha desta Capital para o computo do tempo de serviço dos fallecidos operarios Thomas Antonio do Valle, Mariano de Araujo e Leonardo França, e devolvendo as mesmas consultas afim de ser apurado o referido tempo de serviço (aviso n. 812).

— Ao encarregado da Estação Radiographica da Ilha das Cobras, declarando haver nomeado uma commissão composta do capitão de fragata engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa, capitão-tenente e 1º tenente machinistas Carlos Francisco de Faria e José Pinto da Motta Porto para investigarem a causa da explosão havida no motor dessa Estação Radiographica (aviso n. 816). Nesse sentido foram expedidos avisos ao capitão de fragata engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa, capitão-tenente e 1º tenente machinistas Carlos Francisco de Faria e José Pinto da Motta Porto e communicou-se ao Quartel General e Arsenal do Rio de Janeiro (avisos ns. 813, 814 e 815, e officios ns. 817 e 818).

Dia 6

Ao Quartel General mandando submitter á inspecção de saude o escravoente da secção de Hydrographia da Repartição da Carta Maritima Ortino Ferreira Mamede (aviso n. 819).— Communicou-se á Carta Maritima (officio n. 820).

Dia 10

Aª junta directora do montepio dos operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro restituindo, assignados, os titulos de pensão pertencentes a D. Julia da Silva Guimarães, viuva do operario de 2ª classe da officina de fundição José da Fouseca Guimarães, e ao servente de 1ª classe da officina de construcção naval Joaquim Xavier Simões (officio n. 821).

— Aª Contadoria autorizando a mandar abonar ao operario extraordinario de 2ª classe da officina de construcção naval do Arsenal de Marinha desta Capital Alvaro da Cunha, designado para auxiliar a commissão fiscalizadora da construcção dos encouraçados ultimamente encomendados, a importancia de 250\$, como ajuda de custo, e a conceder-lhe uma passagem de 2ª classe para a Europa, observando que os seus vencimentos serão os estipulados no art. 330, do regulamento dos arsenaes (aviso n. 823).— Communicou-se ao arsenal (officio n. 824).

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 153—Devolvendo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 600\$, de que é credor o padre Antonio Rabello de Miranda Costa, e a que se referem os avisos desse ministerio n. 2.151 e 2.182, de 30 de junho de 1905, e 27 de junho de 1906, cabe-me communicar que nos termos do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, torna-se necessario despacho desse mesmo ministerio, reconhecendo aquella divida.

N. 154—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da requisição

constante de vosso aviso n. 1.038, de 28 de junho ultimo, foi lavrada, em 6 de agosto proximo findo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Carlos Guimarães a escriptura de compra feita pela Fazenda Nacional a José dos Santos Mendonça do predio n. 122 da rua Frei Caneca e dominio util do respectivo terreno.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 78—Attendendo a representação da Directoria de Contabilidade de 4 de julho ultimo, rogo vos digneis de informar si pelo commissario de 4ª classe J. Mariano Dias, foi recolhida a Repartição da Carta Maritima a importancia de 1:280\$, a qual, conforme se verificou da mesma representação, acha-se escripturada no balanço da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de março de 1905, como remessa feita ao Thesouro, e que, no caso affirmativo, faças escripturar a referida importancia como remessa recebida do Thesouro.

N. 79—Não tendo sido ainda remetido ao Thesouro o balanço definitivo desse ministerio correspondente ao exercicio de 1904, reitero-vos o pedido constante do aviso n. 52, de 31 de maio ultimo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 7—Communicando-vos haver resolvido que fique a cargo dessa repartição o trocô, nesta Capital, das moedas de prata de 2\$, 1\$ e 500 réis pelas notas dos mesmos valores, recomendo-vos providencias para que esse serviço seja feito na conformidade da circular deste ministerio n. 26, de 4 do corrente.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 49—Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme escriptura lavrada em 6 de agosto proximo findo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Carlos Guimarães, foi comprado pela Fazenda Nacional a José dos Santos Mendonça, o predio n. 122 da rua Frei Caneca e dominio util do respectivo terreno.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 12—Communicando-vos haver este ministerio autorizado a Inspectoria da Caixa da Amortização a trocar, sem desconto, as 29 notas de 100\$ recebidas no ultimo dia do prazo legal, em diversas estações dessa estrada de ferro, e constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 1.181, de 10 de maio ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser de ora em diante cumprido o art. 138 do regulamento annexo ao decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro do anno proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 10 de setembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 629—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, exarado no officio da Directoria Geral da Instrução Publica do Districto Federal n. 763, do dia anterior, resolvido autorizar o despacho, livre do direitos de consumo, de oito caixas marca A—L—M ns. 105/112, contendo carabinas com sabres bayonetes e bandoleiras completas, importadas pela Pefeitura do mesmo Districto, no vapor allemão *Rugia*, com destino ao Instituto Profissional; assim vol-o communico para os devidos effectos.

Dia 11 de setembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 630—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Henri Schoch, delegado da

Vereinigte Silberwaren Fabriken Duesseldorf, na petição transmittida com o vosso officio n. 638, de 28 de agosto findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, permittir que as 12 malas com amostras de prata, vindas em sua companhia no vapor *Tucuman* sejam despachadas, livres de direitos, mediante termo de responsabilidade com a obrigação de reembarcá-las no prazo que lhe for determinado, devendo essa inspectoria tomar as devidas precauções no sentido de ser garantida a responsabilidade dos direitos aduaneiros.

— Sr. inspector de seguros:

N. 107—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 de agosto ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 320, de 1 do mesmo mez, relativamente á mudança da sede da inspectoria para o predio da rua da Quitanda n. 37.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 117—Para que informeis a respeito; conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 25 de agosto ultimo, remetto-vos o incluso requerimento em que Mario Barroso, agente fiscal do imposto do sal na cidade de Macahé, pede para que os seus vencimentos sejam pagos no Thesouro Federal.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 73—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso telegramma de 23 de agosto ultimo, e em que solicitastes a designação de um fiscal com attribuições especiaes para verificar o destino das mercadorias favorecidas com isenção de direitos, e bem assim o credito de 333\$330 para gratificação ao funcionario que pretendeis designar para aquelle serviço, resolveu; por despacho de 25 do mesmo mez, não tomar em consideração o alludido telegramma, á vista do que dispõe a circular n. 48, de 29 de outubro de 1896.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 141—Em obediencia ao despacho de 25 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, haver o Sr. Ministro resolvido attender á requisição feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 211, de 6 do mesmo mez, no sentido de não ser autorizada, sem prévia audiencia sua, construção alguma no porto dessa capital e em todo o estuario abrangido pelos rios Paraguassú, Jaguaribe e outros que, sujeitos á maré, desaguardam na bahia de Todos os Santos; e recomendo-vos que, no caso de obras e nos de aforamento de terrenos de marinhãs naquelle estuario, ouças tambem o engenheiro fiscal das obras do porto.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 82—Communicando-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 de maio ultimo, haver o Tribunal de Contas, conforme consta do officio de seu presidente, n. 495, de 1 de agosto findo, julgado, em sessão de 28 de junho anterior, idonea e sufficiente a fiança de 400\$, prestada pelo collector das rendas federaes de Cachoeiro de Itapemirim Oromzimbo Souza, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, declaro-vos que o arbitramento de fiança só tem logar quando não existe lotação approvada pelo Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 166—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 516, de 11 de agosto proximo findo, julgado, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:440\$, em uma caderneta da

Caixa Economica, prestada por Manoel Gonçalves de Assis em garantia da responsabilidade de Antonio Gonçalves de Assis e seus prepostos no logar de agente do Correo na cidade de Prados, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 55—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o presidente em officio n. 522, de 13 de agosto findo, julgou, em sessão de 10, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 4:000\$, prestada pelo Dr. Epitacio da Silva Pessoa, em quatro apolices da divida publica, uniformizadas, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade do Candido Clementino Cavalcanti de Albuquerque no logar de administrador das capatazias da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 193—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 527, de 13 de agosto proximo findo, julgou, em sessão de 10, idonea e sufficiente a fiança do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Taquaretinga, Irineu Alves Corrêa do Araujo, no valor de 25\$, como complemento da que anteriormente prestára em garantia de sua responsabilidade no mesmo cargo.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 31—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, haver o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 504, de 8 de agosto proximo findo, julgado, em sessão de 6, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, que Alfredo Mondrack prestou em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correo em Campos do Castello, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 193—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto ultimo, profereido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 88, de 6 do mesmo mez, autorizo-vos a providenciar para que a Alfandega de Uruguayana e as Mesas de Rendas de Itaqui e S. Borja, nesse Estado, façam transportar nos escaleres e lanchas que tem a seu serviço, pelo menos tres vezes por semana e a horas convenientes, sem prejuizo do serviço aduaneiro, os estafetas do Correo que se destinarem a Libres, Alvoar e S. Thomé, na Republica Argentina.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 371—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de agosto ultimo, resolveu indeferir os pedidos feitos pelo 3º escripturario José Francisco Nogueira e pelo 4º Carlos André Guerra Pimentel nos requerimentos transmittidos com os vossos officios ns. 300 e 299, de 20 de julho anterior, no sentido de ser a cada um abonada uma gratificação pelos serviços extraordinarios prestados na thesouraria dessa delegacia como feis do respectivo thesourero.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 11 de setembro de 1906

João José de Sampaio Barros. — Prova, haver pago o juro relativo ao corrente anno.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1906

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de junho de 1906, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....		327:847\$767	560:176\$642	
2. 2 %, ouro, sobre cercacs.....		16:695\$849		
3. Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....			12:089\$971	
4. Dito de capatazias.....			7:155\$795	
5. Armazenagem.....			25:196\$791	
6. Taxa de estatística.....			2:205\$817	
		344:543\$616	606:825\$016	951:368\$633
Entrada, sahida e estadia de navios				
7. Imposto de pharóes.....			780\$000	
8. Dito de docas.....		69\$300	254\$544	
		69\$300	1:034\$544	1:103\$844
Adicionaes				
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos para consumo.....				1:209\$007
Interior				
11. Renda do Correio Geral.....			111:614\$326	
15. Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			304\$500	
29. Imposto do sello, a saber:				
Por verba.....	7:085\$739			
Adhesivo.....	57:501\$440		64:587\$179	
30. Imposto de transporte.....			18:933\$310	
32. Dito sobre subsidios e vencimentos.....			24:425\$795	
37. Foros do terrenos de marinha.....			259\$556	
38. Laudemios.....			360\$000	220:485\$166
Consumo				
42. Imposto de fumo:				
Taxa.....	19:944\$030			
Registro.....	1:083\$000		21:024\$000	
43. Dito de bebidas:				
Taxa.....	13:834\$480			
Registro.....	2:152\$500		15:986\$980	
44. Dito de phosphoros:				
Taxa.....	32:413\$280			
Registro.....	160\$000		32:573\$280	
45. Dito de sal:				
Taxa.....			26:885\$370	
46. Dito de calçado:				
Taxa.....	8:278\$280			
Registro.....	230\$000		8:538\$280	
47. Dito de velas:				
Taxa.....			931\$975	
48. Dito de perfumarias:				
Taxa.....	1:744\$350			
			105:939\$885	1.174:166\$649

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
Transporte.....	1:741\$350		105:939\$885	1.174:166\$64
48. Imposto de perfumarias:				
Registro.....	200\$000		1:944\$350	
49. Dito de especialidades pharmaceuticas:				
Taxa.....	5:358\$997			
Registro.....	50\$000		5:408\$997	
50. Dito de vinagre:				
Taxa.....			151\$830	
51. Dito de conservas:				
Taxa.....	10:275\$725			
Registro.....	140\$000		10:415\$725	
53. Dito de chapéos:				
Taxa.....	3:787\$800			
Registro.....	100\$000		3:887\$800	
54. Dito de bengalas:				
Taxa.....			20\$000	
55. Dito de tecidos:				
Taxa.....	41:048\$720			
Registro.....	1:037\$200		42:085\$920	
56. Dito de vinho engarrafado :				
Taxa.....			11:598\$975	181:453\$482
<i>Extraordinaria</i>				
57. Montepio da marinha.....			150\$439	
58. Dito Militar.....			4:410\$308	
59. Dito dos empregados publicos.....			2:642\$687	
60. Indemnizações.....			6:955\$937	14:159\$371
<i>Renda com applicação especial</i>				
Fundo de resgate:				
Multa por infracções das leis e regulamentos.....			772\$648	
Idem do expediente de 1 1/2 a 5 %			1:445\$910	
Expediente de 5 % sobre direitos restituídos.....			56\$608	
30 % sobre o producto de apprehensões.....			602\$820	
Renda da Capitania do Porto.....			5:262\$800	
Idem da Praticagem da Barra.....			12:259\$500	
Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		55:332\$029		
		55:332\$029	20:400\$286	75:732\$315
Depositos.....				246:225\$337
Despezas a annullar.....				52\$300
Movimento de fundos:				
Importancia recebida do chefe do Districto Telegraphico.....				51:674\$715
				1.743:464\$229

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1906

Felisberta Serqueira Busch Varela.—Estando pago o debito pelos conhecimentos da divida activa ns. 2.026 e 2.028, do corrente exercicio, a divida relativa a 1898 e 1899 e pelo conhecimento da divida activa n. 1.982, o de 1900, e achando quites pelos conhecimentos ns. 26.023, de 1901, 24.027, de 1902, 23.452, de 1903 e 23.961, de 1904, todos pagos em 3 e 4 do corrente, transfira-se.

Franklin Guimarães.—Inserova-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Vieira & Souza.—Paguem, com revalidação, a diferença de sello do documento de fs. 3, nos termos do parecer.

Guilherme Jacob Monken.—Transfira-se. Jacintho Marcondes dos Santos Silva.—Idem.

Paulina Fausto de Mendonça.—Idem. Francisco Gustavo Paulo de Oliveira Silva Gerber.—Idem.

Maria de Lourdes Miranda.—Idem. Dr. Jayme Augusto dos Santos Miranda.—Idem.

Alberto Augusto dos Santos Miranda.—Idem. Narciso Augusto Pinto de Miranda Junior.—Idem.

Nelson Augusto Pinto de Miranda.—Idem. Manoel Antonio da Silva Pilar.—Idem. Percilia Gonçalves Borges e outros.—Idem.

Antonio Dias Ferreira.—Idem. Melanea Marques Ayrcsa Pinto.—Idem. Manoel Gonçalves Vianna.—Idem.

Ildefonso da Cruz Faria.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas indagando desde quando os imoveis ns. 138 A e 138 B são abastecidos por pennas de agua.

João Florindo.—Restitua-se a quantia de 198\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Arthur Jacintho Rodrigues.—Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Zeferino Martins dos Santos.—Satisfaça a exigencia do Sr. sub-director, exceptuando, por se tornar dispensavel, a exhibição do documento de propriedade do Izabel Maria da Visitação Meirel'es.

João Alves de Magalhães.—Restitua-se a quantia de 72\$, solicitando-se credito pela verba—Reposições e restituições.

Maria Eugenia Junqueira.—Restitua-se a quantia de 124\$200, levando-se a despeza á receita a annullar.

Peres & Filho.—Pagos os impostos em debito, volte.

Nunes de Sá & Comp.—Satisfaçam a exigencia.

José Ferreira da Rocha.—Idem. Manoel Martins Dias.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Francisco Alves & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 12:000\$.

Torres Carneiro & Comp.—Provem o allegado.

Drs. José de Oliveira Coelho e Abelardo Bueno de Carvalho.—Averbe-se a mudança.

João José Ferreira de Azevedo.—Idem. Carlos Dietrich.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Americo F. Ferreira e seus irmãos.—Idem. Agostinho Martins de Oliveira.—Transfira-se.

Ramos & Landeira.—Idem.

Alberto Silva & Comp.—Apresente novo arbitro, porquanto sendo o louvado empregado de Fazenda, não pôde servir em caso de contencioso fiscal.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de setembro de 1906

Commercial Union Assurance Company, limited, pedindo entrega dos documentos annexos á petição de 27 de agosto ultimo, afim de dar cumprimento ao despacho de 29 do mesmo mez.—Defiro a petição de fs. 38.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente:

Foram concedidos:

Ao 1º official da Intendencia Geral da Guerra, major honorario do exercito, Joaquim Mariano de Oliveira, tres mezes de licença para tratar de sua saude, na forma da lei;

Ao 1º tenente reformado do exercito Antonio Rodrigues Moreira dos Santos para residir na cidade de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 29 de agosto de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 806\$400 á Delegacia Fiscal em Goyaz para pagamento de vencimentos ao 2º tenente reformado Claudino Nery Vollu;

De 100:000\$ á delegacia fiscal do Rio Grande do Sul, com destino á Alfandega de Uruguayana, por conta do § 10.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 9:000\$. a Manoel José Diniz (aviso n. 553);

De 5:136\$340, sendo a F. Canela, a importância de 4:493\$980 e a Carl Noellner 642\$360 (aviso n. 554);

De 216\$ ao 2º tenente Djalma Ulrick e Oliveira (aviso n. 555).

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecem, papeis em que o major reformado Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa, o tenente honorario Longuinho José Nunes, e o alferes reformado da Brigada Policial da Capital Federal Luiz Manoel de Souza pedem, o primeiro que seja apostilado em sua patente o periodo da revolta de setembro de 1893, contado pelo dobro, o segundo e o ultimo que se lhes passem as patentes das honras de alferes o ultimo e de capitão o segundo.

Ao director geral de saude, approvando o processo referente aos fornecimentos diversos e ao serviço de lavagem da roupa do Hospital Central do Exercito, durante o corrente semestre.

A Intendencia Geral da Guerra:

Approvando definitivamente o contracto celebrado com Candido Constantino Machado, para arreadamento de um campo destinado a servir de internada á cavallada do 14º regimento de cavallaria, devendo, porém, ser feitos os acrescimos que se mencionam;

Fixando em 15:295 o valor da etapa e em 605 réis o dos extraordinarios para a força federal estacionada na guarnição de Aracajú, no actual semestre;

Mandando fornecer ao commando do 4º districto militar os livros de talões constantes

do pedido que se remette, e á commissão do ramal ferreo de Lorena 14 barris com polvora ingleza.

Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o director geral de saude, dos capitães medicos de 4ª classe Drs. Manoel Ricardo Alves da Fonseca, Sylvio Pellico Portella e Feliciano Graciano de Castilho, para servirem, o primeiro na guarnição do Maranhão, o segundo na do Paraná, e o ultimo na do Rio Grande do Norte.

Concedendo licença ao cabo de esquadra Bernardino Souto, ao musico de 2ª classe Umbelino de Albuquerque Silva e ao anspçada Antonio Alves Guimarães, todos incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, para servirem, este na Terra de Sant'Anna, cidade do Estado da Bahia, e os outros na Capital Federal.

Declarando:

Que ao capitão do 14º batalhão de infantaria Heraclio Helio Fernandes Lima deve ser contado pelo dobro o periodo decorrido de 21 de dezembro de 1893 a 16 de abril de 1894 em que serviu na esquadra legal;

Que é nomeado o capitão do 22º batalhão de infantaria Izidoro de Souza Figueiredo assistente do inspector da fortaleza de Santa Cruz, em substituição ao major Raymundo Magno da Silva.

Mandando:

Excluir do Asylo dos Invalidos da Patria o soldado Marcellino Bispo dos Santos;

Rectificar nos assentamentos do 2º tenente Gastão Soares Pereira a data de sua praça, que é de 5 de outubro de 1889, devendo ser collocado no Almanak do Ministerio da Guerra entre os 2ºs tenentes Ildefonso Gomes Jardim e Secundino Barbosa de Abreu Lima.

Dia 30

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando que são nomeados:

Commandantes das brigadas da divisão que em setembro vindouro irá operar no curato de Santa Cruz os generaes de brigada Marciano Magalhães, José Christino Pinheiro Bitencourt e José Caetano de Faria;

Membros da commissão de arbitros que deverá funcionar por occasião dos exercicios e manobras da divisão que irá operar em Santa Cruz o general de brigada Carlos Eugenio de Andrade Guimarães e os generaes de brigada José Bernardino Bormann e José Alipio Macedo da Fontoura Costallat.

Permittindo ao capitão do 2º batalhão de infantaria Philadelpho Ferreira Lima vir á Capital Federal.

Dia 31

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal em Sergipe do credito de 169:032\$500, por conta de varias rubricas do orçamento para o actual exercicio.

Ao director geral de engenharia, approvando a designação que fez do 2º tenente Manoel Ribeiro de Salles Guimarães e alferes-alumno Joaquim de Souza Reis Netto para servirem na companhia do 2º batalhão de engenharia, durante as manobras de Santa Cruz.

Ao intendente geral da guerra:

Approvando o additamento ao contracto celebrado em 17 de maio ultimo com Bruggmann, Pereira & Comp. para regular no presente anno o fornecimento de arceios militares, modelo brasileiro.

Declarando que os carros de transporte mandados adquirir por aviso de 18 de abril ultimo, devem ser entregues mediante pedidos do commandante do 4º districto mili-

tar, afim de serem utilizados nas proximas manobras no curato de Santa Cruz;

Elevando a 1\$477 o valor da etapa e a 1\$254 o dos extraordinarios para as praças da guarnição de S. Borja, no actual semestre.

Mandando fornecer:

A' Repartição do Estado Maior do Exercicio tres binoculos de campanha, tres mesas, tres bancos e igual numero de barracas para officiaes;

Ao commando do 4º districto militar 12 arreios completos dos que pertenceram á extincta Escola Militar do Brazil e os artigos constantes dos pedidos que se enviam.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercicio: Declarando que é nomeado o general de brigada José Caetano de Faria, membro da commissão de promoções.

Mandando:

Recolher á Capital Federal o capitão Luiz Narciso de Barros Cavalcanti, e o 2º tenente Augusto Corrêa de Lima;

Servir addido ao 2º regimento de cavallaria, o 2º tenente José de Cerqueira Mano, Continuar a servir no 24º batalhão de infantaria, o 1º tenente do 15º Pedro Lustosa de Araujo Costa;

Permittindo ao tenente-coronel Antonio Gomes da Silva Chaves, 2º tenente Eduardo Neves e sargento ajudante asylo Manoel Menelão Gomes Marinho, a este, residir no Estado da Parahyba do Norte, e aos outros virem á Capital Federal;

Transferindo na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Pedro Moniz, do 33º batalhão para o 16º e Julio Francisco Serpa, do 16º para o 33º, e o 2º tenente Theodoro da Costa e Silva, conforme pediu, do 21º para o 29º.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906 — N. 1.575. — Sr. chefe do Estado Maior do Exercicio. — Declarai ao commandante do Asylo de Invalidos da Patria que aos officiaes constantes da relação que acompanhou seu officio n. 376, de 26 de junho ultimo, dirigido a essa repartição, e não comprehendidos na disposição do artigo 16, da lei n. 1.473, de 9 de janeiro anterior, se deverá continua a abonar, bem como aos que se acharem em condições identicas, a etapa em cujo gozo se achavam, na razão de 2\$, por dia, até serem excluidos daquelle estabelecimento.

Saude e fraternidade—Francisco de Paula Argollo.

Expediente de 1 de setembro de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o despacho na Alfandega do Rio de Janeiro, livre de direitos, de oito fardos contendo brim kaki destinado ao Ministerio da Guerra.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercicio: Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Arma de artilharia

1º batalhão de engenharia—1º tenente Augusto Limpo Teixeira de Freitas.

2º batalhão de engenharia—1º tenente Alfredo de Assumpção.

3º regimento 2º tenente—João Salustiano Lyra.

4º batalhão—2º tenente Rubem da Silveira.

Arma de cavallaria

1º regimento—2º tenente Antonio Netto d'Azambuja.

4º regimento—1º tenente Marcionillo Gonçalves Barroso.

5º regimento — 1º tenente Francisco de Paula Fontoura.

8º regimento — 2º tenente excedente José Napoleão Leal.

9º regimento — 2º tenente Alfredo Nelson Teixeira.

12º regimento—2º tenente Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho.

13º regimento—2º tenente excedente José Pires de Carvalho e Albuquerque.

Arma de infantaria

7º batalhão—1º tenente Joaquim de Lima Castro e 2º tenente João Elpidio da Costa.

8º batalhão—2º tenente Benedicto de Assis Corrêa.

15º batalhão—2º tenente excedente Sebastião de Moura e Albuquerque.

20º batalhão—1º tenente Domingos Pereira Soares.

28º batalhão—2º tenente Manoel Henrique da Silva.

Mandando servir addido ao destacamento do 28º batalhão de infantaria, em S. Paulo, o 1º tenente do 20º Domingos Pereira Soares.

Transferindo para o 7º batalhão de infantaria o 2º tenente do 23º Francisco de Moraes Cavalcanti.

Dia 3

Ao chefe do Estado Maior do Exercicio, declarando que é dispensado, a seu pedido, de auxiliar da commissão da estrada estratègica de Guarapuava á Colonia de Iguassú, o 2º tenente do 1º batalhão de engenharia José Osorio.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Reiterando o pedido constante do aviso n. 453, de 13 de julho ultimo de distribuição do credito de 101.000\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

Solicitando pagamento no Thesouro Federal das seguintes quantias:

De 352\$666 ao 2º tenente Mario Clementino de Carvalho (aviso n. 562);

De 25.130\$ a José de Azevedo Doria (aviso n. 563).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, pedindo que sejam collocados pela Repartição Geral dos Telegraphos tres aparelhos telephonicos em varias dependencias do Arsenal de Guerra da Capital Federal.

—Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer á Repartição do Estado Maior quatro revólvers e respectivos porta revólvers e quatro bolsas regulamentares, para os officiaes do estado-maior que devem formar na divisão de manobras em Santa Cruz.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercicio: Concedendo licença ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Manoel José dos Santos para residir fóra daquelle estabelecimento, na Capital Federal.

Declarando:

Que é dispensado do cargo de auxiliar do gabinete do Ministerio da Guerra o 2º tenente da arma de artilharia Olavo Octaviano Pinto Pessoa, que deverá ser elogiado pelo zelo e intelligencia de que deu provas no desempenho do mesmo cargo;

Que é posto em disponibilidade o major do 31º batalhão de infantaria Francisco Benevolo;

Que deverá ser autorizado o commandante da Fortaleza da Lage a admittir para servir interinamente na dita fortaleza um electricista, um ajudante de electricista e dous foguistas, ficando a nomeação do primeiro dependente da approvação do Ministerio da Guerra.

Mandando:

Declarar ao commandante do 5º districto militar que, sendo feitos os serviços militares em Paranaguá por escala organizada no quartel general do dito commandante em Curitiba, e não existindo ali commando especial de guarnição, deverá aquella cidade ser considerada como fazendo parte da guarnição desta e assim, de accordo com o disposto no art. 29 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo, não compete ajuda de custo aos officiaes que viajam em serviço para a primeira das citadas localidades;

Servir no 1º regimento de cavallaria, durante as manobras em Santa Cruz o alferes-alumno Euclides de Oliveira Figueiredo.

Permittindo ao alferes-alumno Luiz de Oliveira Pinto gozar em Diamantina, no Estado de Minas Geraes, a licença que obteve para tratamento de saude.

Dia 5

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 37.230\$867, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp. 46\$; a Azevedo Alves Irmão & Comp. 17.076\$472; a Ferreira, Passarello & Comp. 8.859\$960; a Francisco Pinto de Oliveira 3.236\$400; a Gonçalves Castro & Comp. 56\$900; a Luiz Mendonça & Comp. 990\$840; a Luiz Macedo 108\$600; a Rodrigo Vianna 189\$ e á viuva Cunha Guimarães & Comp. 6.666\$695 (aviso numero 565).

—Ao chefe do Estado Maior do Exercicio:

Mandando:

Continuar a servir por mais 60 dias no 9º batalhão de infantaria o 2º tenente do 36º João Ferreira de Carvalho;

Servir na secção de padioleiros das forças que teem de seguir para Santa Cruz o medico adjunto Dr. João Baptista Boaventura Soares Meirelles.

Permittindo:

Ao 2º tenente de cavallaria Carlos Luiz de Lima Bastos vir á Capital Federal;

Ao alumno da Escola de Guerra Firmino Marques de Souza gozar na Capital Federal a licença que obteve para tratamento de saude;

Transferindo: na arma de infantaria os 2ºs tenentes excedentes Emydio Ribeiro de Queiroz, do 2º batalhão para o 7º, e Luiz Sá de Affonseca do 11º para o 39º, sendo aquelle a pedido.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 25 de agosto ultimo, foi nomeado Max Sekloback para o lugar de fiscal da Companhia Commercio e Navegação, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

—Por outra de 10 de setembro corrente, foi promovido a 2º officio da Administração dos Correios do Maranhão o amanuense da mesma administração Felipe Benicio Gomes dos Santos, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por acto da mesma data foram concedidos ao chefe de secção da Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos, Edmundo Feliz Tribouillet, tres mezes de licença, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do Regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saude fofá do paiz.

—Por titulo da mesma data, foram concedidos ao escrivão do almoxarifado da Repartição dos Telegraphos, Americo de Barros e Vasconcellos, 90 dias de licença, em prorrogação, com metade do ordenado, nos termos do art. 446 do Regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Por outro de igual data, para identico fim, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe daquela repartição, Manoel Carlos de Medeiros Cabral, quatro mezes de licença, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado integral e um mez com metade do ordenado, nos termos do art. 446 do regulamento da mesma repartição.

—Por portaria de 11 do corrente mez, foi promovido a telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o telegraphista de 2ª classe da mesma repartição, Raul Muniz Tavares Lobo, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1906

Dr. Francisco Mendes da Rocha, pedindo privilegio para sua invenção de um processo para extrahir da mandioca alcool neutro, aguardente e sua rectificação para tratamento de vinhos, consumo proprio e para usos industriaes em geral. —Para se proceder ao exame previo, convém que o requerente preste novas e mais completas explicações sobre o processo de sua invenção conforme pede a Directoria Geral de Saude Publica, afim de que possa emitir o seu parecer a respeito.

Vicente Castelli, pedindo privilegio para sua invenção de uma loção para cabelo e barba, denominada «Regenerador Universal». —Proceda-se a exame previo no objecto da invenção.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 5 do corrente mez, foram promovidos, na commissão de estudos e construção de obras contra os efeitos da secca, no Rio Grande do Norte: a engenheiros ajudantes, o conductor tecnico de primeira classe engenheiro José Rodrigues Leite Junior e os conductores technicos de 2ª classe, engenheiros José Ferreira de Sá e Benevides e Mario Moreira Bastos; a chefe de secção os conductores technicos de primeira classe, engenheiros João Climaco Barroso e Antonio Victorido de Avila; nomeado para o lugar de secretario, thesoureiro e pagador o secretario pagador Americo Rodrigues Peixoto e removido para o lugar de 1º engenheiro o ajudante do fiscal da Companhia Rio de Janeiro City Improvements, engenheiro José Luiz Baptista.

— Por outra de 11 do corrente foi prorogada por seis mezes, sem vencimentos, de accordo com o § 2º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença de 90 dias, concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao armazenista da 4ª divisão da mesma estrada, Antonio Bento Coelho, para tratar de seus interesses.

O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, á vista do que propoz o engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, resolve alterar o quadro do pessoal da mesma estrada approved por portaria de 23 de fevereiro de 1904, o qual ficará organizado de conformidade com o novo quadro que a esta companhia assignado pelo director geral interino de obras e viação da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1906. — Lauro Severiano Müller,

Quadro do pessoal da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte a que se refere a portaria de 5 de setembro de 1906

Um engenheiro-chefe.....	18:000\$000
Um 1º engenheiro.....	12:000\$000
Dous chefes de secção (cada um).....	9:600\$000
Tres engenheiros-ajudantes (idem).....	7:200\$000
Um conductor de 1ª classe	4:800\$000
Um dito de 2ª idem.....	4:800\$000
Um desenhista.....	4:800\$000
Dous escripturarios (cada um)	3:600\$000
Um amanuense.....	2:400\$000
Um armazenista.....	3:000\$000
Um secretario, thesoureiro e contador.....	6:000\$000
Um pagador.....	3:600\$000

Directoria Goral de Obras e Viação, 5 de setembro de 1906. —Pelo director-geral, José Diniz Villas Boas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.746, de 27 de agosto, pagamento de 1:600\$ a Eugenio George & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 2.685, de 20 de agosto, idem de 736\$418 a Wilson, Sons & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.665, da mesma data, idem de 9:522\$500 a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro, abril e junho ultimos;

N. 2.618, de 17 de agosto, idem de 230\$800 a diversos, idem, idem, em abril e maio ultimos;

N. 2.693, de 21 de agosto, idem de 32\$330 a diversos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.666, de 20 de agosto, idem de 148\$129 a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro, março e junho ultimos;

N. 2.669, da mesma data, idem de 764\$ a diversos, idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.640, de 18 de agosto, idem de 24\$588 a Borlido, Muniz & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.639, da mesma data, idem de 158\$157 aos mesmos, idem, idem, em março ultimo;

N. 2.695, de 21 de agosto, idem de 5\$ a Villas Boas & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.641, de 18 de agosto, idem de 28\$800 aos mesmos, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.643, da mesma data, idem de 100\$ a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.681, de 20 de agosto, idem de 215\$327 aos mesmos, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.696, de 21 de agosto, idem de 7\$420, aos mesmos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.714, de 22 de agosto, idem de 16\$ a F. Ferreira da Silva, idem, idem, idem;

N. 2.644, de 18 de agosto, idem de 88\$ a Guinle & C., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.664, de 20 de agosto, idem de 16\$200 a Dias Garcia & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.697, de 21 de agosto, idem de 119\$070 a Arsenio de Niemeyer, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.700, da mesma data, idem de 1:435\$ a Norton Megaw & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.670, de 20 de agosto, idem de 270\$950 a F. P. Passos & Filho, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.671, de 20 de agosto, idem de 923\$400 a F. F. Braga, idem, idem, idem;

N. 2.667, da mesma data, idem de 5:290\$730, a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro, março, abril e maio ultimos;

N. 2.699, de 21 de agosto, idem de 105\$750, a Arens & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.675, de 20 de agosto, idem de 58\$ a Hime & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.694, de 21 de agosto, idem de 85\$792 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.698, da mesma data, idem de 29\$220, a diversos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.673, de 20 de agosto, idem de 1:180\$, a diversos, idem, idem, em abril e junho ultimos;

N. 2.642, de 18 de agosto, idem de 118\$560, a diversos, idem idem, em abril e maio ultimos;

N. 2.668, de 20 de agosto, idem de 29\$070, a diversos, idem idem, em fevereiro e abril ultimos;

N. 2.645, de 18 de agosto, idem de 66\$380, a diversos, idem idem, em abril e maio ultimos;

N. 2.677, de 20 de agosto, idem de 185\$940, a Oscar Torres & Comp., idem idem, em maio ultimo;

N. 2.674, da mesma data, idem de 58\$750, a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 2.715, de 22 de agosto, idem de 53\$400, a diversos, idem idem, em maio ultimo;

N. 2.684, de 20 de agosto, idem de 193\$791, a Wilson, Sons & Comp., idem idem, em maio ultimo;

N. 2.683, da mesma data, idem de 19\$379, aos mesmos, idem idem idem;

N. 2.706, de 21 de agosto, idem de 852\$695, aos mesmos, idem idem idem;

N. 2.550, de 13 de agosto, idem de 198\$400, a José Augusto de Oliveira, de restituição da contribuição para o montepio de mais paga;

N. 2.769, de 28 de agosto, idem de 545\$, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em julho ultimo;

N. 2.678, de 20 de agosto, idem de 2:145\$790, a diversos, idem á Inspeção das Obras Publicas, em junho e julho ultimos;

N. 2.690, de 21 de agosto, idem de 172\$440, a diversos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.687, da mesma data, idem de 346\$700, a diversos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.697, de 20 de agosto, idem de 180\$000, a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.688, de 21 de agosto, idem de 257\$200 á Imprensa Nacional, de objectos fornecidos á Inspeção das Obras Publicas, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.760, de 28 de agosto, idem de 482\$000 a Macedo & Irmão, de fornecimento e trabalhos executados para a mesma inspeção, em junho ultimo;

N. 2.689, de 21 de agosto, idem de 7\$930 á Companhia City Improvements, de trabalhos executados no proprio nacional n. 2 da rua Estacio de Sá, a cargo da Inspeção das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.649, de 18 de agosto, idem de 4:563\$700 á Viuva Silva & Filhos, de plantas fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura, em julho ultimo;

N. 2.799, de 29 de agosto, idem de 43\$400 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro em proveito da Commissão de Estudos das Minas de Carvão e Pedra do Brazil, em abril ultimo;

N. 2.770, de 28 de agosto, idem de 230\$000 a Manoel Antonio Isidoro da Silva, do aluguel do predio occupado pelo Deposito Central a cargo da Inspeção das Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 1.457, de 8 de maio, idem de 53\$760 a Julião José dos Santos, de restituição de contribuição de mais paga para o montepio;

N. 2.521, de 10 de agosto, idem de 2:735\$594 a Quayle Davidson & Comp., de fornecimento, em junho ultimo, para as obras do novo edificio da Caixa de Amortização.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 3.536, de 22 de agosto, pagamento de 23:238\$920, a diversos, do material adquirido pelo Corpo de Bombeiros, em julho ultimo;

N. 3.648, de 3 do corrente, idem de... 349\$666, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em agosto ultimo;

N. 3.675, de 4 do corrente, idem de 500\$, dos salarios que competem aos serventes dos Tribunales do Jury, no mez de agosto ultimo;

N. 3.650, de 3 do corrente, idem de 500\$, da folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em agosto ultimo;

N. 3.482, de 18 de agosto, idem de... 448\$500, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em julho ultimo;

N. 3.489, de 20 de agosto, idem de... 44\$100 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Paulino Bastos, das despesas do prompto pagamento, por elle effectuadas no mez de julho ultimo;

N. 3.537, de 22 de agosto, idem de 120\$, de serviços prestados por Amelio de Lacerda ao Laboratorio de Biologia do Museu Nacional, em julho ultimo;

N. 3.649, de 3 do corrente, idem de 60\$, da folha de salarios vencido pelo servente da Junta Commercial, em agosto ultimo;

N. 3.590, de 29 de agosto, idem de 83\$ a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial no mez de julho ultimo, e 31\$080, ao porteiro da mesma junta, Herculanoo de Mello Fragoso, de despesas mudadas por elle pagas no referido mez;

N. 3.535, de 22 de agosto, pagamento de 3:760\$180, a diversos, de material fornecido á Casa de Detenção, em junho ultimo;

N. 3.518, de 21 de agosto, idem de 368\$000, a diversos, de reparos nos edificios do Supremo Tribunal e da Corte de Appellação, em agosto ultimo;

N. 3.490, de 20 de agosto, idem de... 12:497\$500 a Attilio German, da 1ª prestação pela construcção de um gradil de ferro sobre base de cantaria no terreno em frente ao edificio do Instituto Benjamin Constant;

N. 3.479, de 18 de agosto, idem 9.900\$109, a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional em junho ultimo;

N. 3.476, de 18 de agosto, idem de 110\$000, á Companhia do Gaz, da collocação de um medidor de gaz no predio occupado pela 13ª delegacia policial.

N. 3.519, de 21 de agosto, idem do 16\$000 á Imprensa Nacional, de trabalhos feitos para o Supremo Tribunal Federal, em abril ultimo;

N. 3.515, da mesma data, idem de 65\$300 á Companhia City Improvements, de trabalhos sanitarios executados na 15ª delegacia policial, em julho ultimo;

N. 3.538, de 22 de agosto, idem de 27\$140, á mesma, idem, idem, na 5ª delegacia policial, em maio ultimo;

N. 3.550, de 23 de agosto, idem de... 2:831\$430, a diversos, de fornecimentos á

Bibliotheca Nacional e aluguel de casa para o deposito de livros.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 267, de 5 do corrente, pagamento de 4:863\$249, de gratificações concedidas, por serviços prestados á commissão de limites com a Bolivia, no mez de agosto passado.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 735, da Imprensa Nacional, de 24 de julho, pagamento de 7:357\$980, a diversos, de fornecimentos áquella repartição no corrente anno;

N. 227, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 28 de julho, credito de 1:351\$603, áquella Delegacia, para pagamento de dividas em exercicio findo;

N. 68, da mesma Delegacia, de 6 de junho, idem de 453\$500, áquella Delegacia, idem idem;

Do juiz de orphãos da 1ª Vara, para pagamento de 1:132\$513, a Hilario Ribeiro, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 540, do Tribunal de Contas, de 18 de agosto, idem de 15\$, ao *Jornal do Brazil*, de publicação para o tribunal no corrente anno;

N. 155, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 6 de novembro de 1901, credito de 285\$, áquella Delegacia, para pagamento da gratificação que compete ao tenente João Baptista Xavier, em 1903;

N. 158 e 92, de 6 de novembro de 1902 e 18 de maio ultimo da Delegacia no Maranhão, idem de 75\$ áquella Delegacia, para pagamento de meio soldo não recebido por D. Fabriciana da Costa Rosa, de agosto a dezembro de 1901;

N. 60, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 7 de agosto, idem de 589\$200 áquella repartição, para restituição de direitos a mais pagos em exercicios já encerrados, por D. Emilia Sal de Barros e outros;

N. 934, da Imprensa Nacional, de 11 de agosto, pagamento de 4:955\$259 a J. Fonseca & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo.

Precatoria do juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, de 12 de maio, pagamento da quantia de 7:555\$420, ao conselheiro Ignacio José de Mendonça Uchôa, em virtude de sentença judiciaria.

Requerimentos:

De João Ramos da Silva, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, pagamento de 37\$200, de restituição de contribuição de mais paga para o montepio;

De Guilherme Tell da Silva, idem de 198\$400 de restituição devida á Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe;

Do *Jornal O Dia*, idem de 42\$200 de publicação de edital, em julho ultimo;

De Joaquim Barbosa de Moraes, agente da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de 214\$760, de restituição de contribuição de mais paga para o montepio.

Exercicios findos.—Requerimentos:

De Manoel Martins da Costa e José Victor da Costa, pagamento de 45\$800, de fardamentos não recebidos de 1901;

De José Francisco, idem de 270\$217, idem idem, 1903 e 1904;

De Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem de 2:234\$478, de fornecimento á Intendencia Geral da Guerra em 1905;

De D. Adelaide Xavier de Souza, idem de 40\$, de pensão que deixou de receber nos mezes de setembro a dezembro de 1905;

De D. Maria Joanna Rotemberg de Souza idem de 40\$, idem, idem, nos mezes de setembro a dezembro de 1905.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.177, de 23 de agosto, pagamento de 4:413\$198, a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no corrente exercicio;

N. 1.202, de 27 de agosto, credito da quantia de 317\$500 á Delegacia em Santa Catharina, para pagamento ao invalido João Marcilio Torres;

N. 1.186, de 25 de agosto, idem de 374\$, á Delegacia em São Paulo, para pagamento ao invalido Ernesto Cardozo.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 553, de 29 de agosto, pagamento de 9:000\$ a Manoel José Diniz, de duas estatuas de bronze, fornecidas no corrente exercicio, para a fachada do edificio em que funciona a Direção Geral de Saude.

—Requerimento despachado:

De D. Antonia de Amorim Rabello Braga, pedindo a tomada das contas de seu fallecido marido, Antonio Joaquim Rabello, ex-cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro. —Instrua a petição nos termos do artigo 183. do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1906.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua do Ouvidor n. 28; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, praça da Republica n. 12; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A. 2; 8ª, praça da Republica n. 12, 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso d. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archib. Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia. Juizes de Direito — Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª, ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª, e 14ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que em sessão de camaras reunidas convocada para o dia 15 do corrente, ás 12 horas da manhã, terão logar os julgamentos dos embargos de nulidade; n. 2.857, embargantes, Pedro Lopes da Costa e sua mulher; embargado, Casimiro J.

P. de Menezes; n. 2.890, embargantes, Pinto Lucena & Comp.; embargados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Fabril Brasileira; n. 2.973, embargante, desembargador Enéas de Araujo Torreão; embargados, D. Anna Olindina de Barros Castro e outros; n. 2.982, embargante, Julio Sabola e Silva; embargado, José Machado Ferreira; n. 10 (desistencia), embargante, D. Ernestina Taylor C. de Mendonça; embargado, Joaquim Carneiro de Mendonça; n. 278 (desistencia), embargante, D. Maria Thereza de Brito Abrantes; embargado, Francisco Chaves Mendes Diniz; n. 2.820 (desistencia), embargante, José Vieira Valladão; embargada, D. Maria Leonor de Menezes Valladão; n. 3.055 (desistencia), 1º embargante, a Fazenda Municipal; 2º embargante, Manoel Pinto Junior; embargada, D. Julieta Adelia Bailly; n. 3.152 (desistencia), embargantes, Alexandro Magno de Castilhos, inventariante dos bens da finada D. Marianna de Castilhos, e outros; embargado, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, Secretaria da Côte de Appellação, em 11 de setembro de 1906.—No impedimento do Dr. secretario, o official Henrique Wanderley.

Sessão da Segunda Camara em 11 de setembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Miranda Ribeiro— Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Muniz Barreto, Celso Guimarães e Bulhões Pedreira.

JULGAMENTOS

Recursos de habeas-corporis

N. 21—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; recorrentes, Sylvia Pereira, Jenny Kerasner, Helena Bleiman, Sará Berisloff, Ida Mascovitz, Anyta de Santos, Cara Langor e Lina Naubgha; recorrido, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.—Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso crime

N. 95—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; recorrente, Luiz Candido de Faria Lacarda; recorridos, Amelia Ferreira de Moraes e Clymene Phipps Bezanilla.—Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 89—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; recorrentes, Dr. José Augusto Prestes e Manoel Martins; appellada, a justiça.—Deram provimento ao recurso para julgar improcedente a denuncia, unanimemente.

N. 94—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; recorrente, a justiça por seu promotor; recorrido, Antonio Francisco.—Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 106—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; recorrente, Manoel Alves Pereira; recorrido, o juiz de direito da 1ª vara criminal.—Deram provimento ao recurso para despronunciar o querellado, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 622—Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 626—Sr. desembargador, Salvador Moniz.

N. 627—Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Recursos de habeas-corporis

N. 25—Sr. desembargador Muniz Barreto.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 620, 625 e 634.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 444—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 401—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 109 e 369—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações civeis

N. 429—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 208 e 385—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 85, 97, 120, 340 e 353—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 160, 199, 282, 376, 391, 3.081 e 3.122—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações crimes

N. 174—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 120 e 137—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

ACCORDÃOS PUBLICAÇOS

Appellações crimes

Ns. 134 e 154.

Appellações civeis

Ns. 3 e 55.

Appellação commercial

N. 276.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Despachos do dia 10 de setembro de 1906

Liquidações de firmas

Gabriel & Comp.—Sobre a petição de fs. digam os interessados.

Souza & Guimarães.—Tome-se por termo o accôrdo da proposta de fs. 29, de accôrdo com os officios dos curadores geral de orphãos e especial.

Acção ordinaria

Autor, João Labanca; réo, Manoel Thomé dos Santos Lamas.—Informe o contador sobre a petição de fs. 74.

Exame de livros

Supplicantes, Braga Carneiro & Comp.; supplicados, Hirdes, Diez & Comp.—Julgo por sentença o exame de fs. para que produza os seus legaes effectos e tambem a conta verificada, entregando-se este á parte, independente de traslado. Pagas as custas.

Exhibição de livros

Supplicante, Constantino Pereira Pacheco; supplicado, Manoel Thomé dos Santos Lamas.—Foi julgada improcedente a acção e condemnado o autor nas custas.

Carta testemunhavel

Aggravante, João Gomes de Oliveira Lima; aggravado, o juizo.—Reformado o despacho de fs. 140 dos autos principaes e mandado seguir o agravo, mantido o despacho de fs. 116 e, junta a carta testemunhavel aos autos originaes, sejam elles presentes á instancia superior.

Audiencia do dia 11 de setembro de 1906

Liquidações de firmas

Cortez Varella & Comp.—Julgo por sentença o accôrdo de fs. 70 para que produza os seus legaes e devidos effectos. Pagas as custas.

Cardoso Monteiro & Comp.—Digam os interessados sobre o exame de fs.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. João de Albuquerque Se-rejo; executados, João Carlos Muratori e sua mulher D. Maria Eugenia da Fonseca Muratori.—Deferida a petição de fs., nomeio avaliadores os Srs. Manoel Cassio Berlink e Manoel Furtado Sardinha, que prestarão o compromisso legal.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO, INTERINO, ARNALDO TRILHO

Despacho do dia 11 de setembro de 1906

Acções ordinarias

Autor, Antonio de Barros Poyares; ré, a Companhia União Sorocabana e Ituana.—Accusada a citação para, nesta audiencia, ver propor-se-lhe a presente acção e assignar o prazo da lei.

Autores, Fraeb Niekelle & Comp.; ré, a Companhia Lambary e Cambuquira.—Accusada a citação feita para, nesta audiencia, se vir louvar em peritos que procedam a exame nos seus livros. Os autores louvaram-se em Eulalio Teixeira de Souza, á revelia da parte contraria, e o juiz nomeou Jacintho Pinto Lima Junior.

Autores, J. Fernandes Alves & Comp.; réo, Francisco Augusto de Mello Sampaio.—Accusada a citação feita para prestar o réo depoimento pessoal.

Autores, Hasenclever & Comp.; ré, a Companhia Edificadora.—Recebida a appellação em ambos os effectos.

Acções de dez dias

Autor, Leopoldo Miguelote Vianna; réo, Dr. Joaquim Maria Corrêa.—Recebida a appellação tão sómente no effecto devolutivo.

Autor, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; réos, D. Antonia de Albuquerque, Americo de Albuquerque e José Ricardo de Albuquerque.—Assignado o prazo da lei para verem passar em julgado a sentença que os condemnou.

Autor, Carlos Alberto Fernandes; réo, Dr. Arthur da Silva Pinto.—Assignados os dez dias da lei para embargos.

Autor, Antonio Joaquim Bordallo Velho; réo, Dr. Arthur da Silva Pinto.—Sellados e preparados á conclusão.

Executivos hypothecarios

Exequente, Francisco Bemfica de Menezes; executados, José Antonio da Costa Braga e sua mulher.—Em prova pela dilatação legal.

Exequente, João Victorio Pareto Junior; executada, D. Carolina Thereza de Carvalho.—Accusada a pênhora feita e assignado o prazo da lei para embargos.

Liquidações

Corrêa & Ferreira.—Reduza-se a termos o accôrdo proposto a fs. 98 e acceto a fs. 101 e 102. Depois, sellados e preparados, á conclusão.

Campo Verde, Mattos, Mattos & Reis.—Proponham os liquidantes a forma de divisão e partilha finaes. Arbitrado a cada perito o salario de 200\$000.

Companhia União Sorocabana e Ituana.—Revalidem-se os sellos de fs. 5.654.

José de Macedo Braga e Silva. — Julgado por sentença o accôrdo reduzido a termo de fls. 159 a 1.610.
 Supplicants, Barroso de Almeida & Comp. — Sobre o incidente de fls. 185 digam os interessados, cada um em 48 horas.

Prestação de contas

Supplicants, J. Cesar & Comp., ex syndicis provisorios da massa fallida de F. F. Peixoto & Comp. — Julgadas prestadas as contas.

Arresto

Autor, Manoel Bento Faria; réo, Antonio Bento Faria. — Lançado o prazo que foi assignado para allegar os embargos que tiver.

Embargos á concordata

Retor Naif Chacá. — Façam-se as intimações requeridas a fls. 70.

Appellações

(3ª Pretoria)

Appellante, João Diogo dos Santos; appellados, Pizarro, Silva & Comp. — Sellados e preparados, á conclusão.
 Appellantes, F. Missick & Comp; appellados, Corrêa & Sampaio. — Vista ás partes.

Interrupção de prescrição

Supplicants, Maria Rabello da Silva Santos; supplicado, Aniceto Pinto Monteiro. — Entregue-se á parte, independentemente de traslado.

Fallencias

Luiz da Silva Lopes. — Conhecendo da duvida de fls. 340, o syndico preste os esclarecimentos em 48 horas. Arbitrados a cada perito, por cada exame, os salarios de 25\$000.

Julio Alves Machado & Comp. — Cumpra-se o despacho de fls. 197 no prazo de cinco dias, a contar da notificação dos syndicis e fiscaes.

Supplicants, Alfredo Gastão de Villemor do Amaral. — Sellados e preparados, á conclusão.

Abreu Silva & Cunha. — Digam os syndicis e fiscaes, cada um em 48 horas.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Despachos do dia 11 de setembro de 1906

Ação summaria

Autores, Luckhaus & Comp.; réos, Ferreira Serpa & Comp. — Recebida a appellação em um só effeito.

Ações ordinarias

Autor, Joaquim Rodrigues da Silva; réos, Banco Commercial e outro. — Julgado confesso o autor, porquanto deixou de comparecer no dia e hora que lhe foram designados para depor.

Autor, José Lopes de Castro; réos, Corrêa da Costa & Comp. — Arbitrada em 100\$ a importancia devida a cada um dos peritos.

Reivindicação

Autor, Joaquim Martins Carneiro; réos, D. Luiza Philomena Ribeiro e outros. — Não procede a impugnação de fls. 220 ao despacho exarado na petição de fls. 218.

Notificação

Notificantes, Luiz Cossensa & Filho; notificado, Armando Cunha. — Prosiga-se na forma da lei.

Liquidação forçada

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil. — Respondido o agravo.

Dissoluções

Estevão Gonçalves & Comp. — Intime-se o interessado, que reluctou em responder á petição de fls. 78, para dizer sobre o objecto da mesma petição, sob pena de revelia. Marque-se o prazo de cinco dias.

Gomes, Santos & Comp. — Os interessados que digam sobre o exame de fls. 45 a 47; arbitro em 100\$000 a importancia devida a cada um dos peritos.

Martins & Moreira. — Attento ao resultado a que chegaram os peritos que fizeram o exame ordenado por este juizo e que se vê de fls. 141 a 145, mando que faça o liquidante proposta para ultimar-se a liquidação.

Liquidação

Antonio José da Costa Nunes. — Julgado por sentença o calculo de fls. 426.

Concordata

Mario & Comp. — Autuadas em apartados as diversas reclamações, abra-se a dilação de provas.

Fallencias

Vieira Bastos & Comp. — Sejam submettidas a novo leilão as dividas da massa, pois que a offerta constante da petição de fls. é pequena.

Albino Tavares da Silva. — Autorizo o leiloeiro a aceitar a offerta a fls. 88 sobre as dividas activas da massa.

Supplicants, Antonio Augusto Bernardo; supplicados, Santos & Rego. — Decretada a fallencia dos supplicados e nomeada syndico a firma Nunes de Sá & Comp.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos de 10 de setembro de 1906

Appellações

Appellante, Victorio José Tavares; appellado, Julio Antonio Pereira. — Recebida a impugnação.

Appellante, Antonio Moreira Guimarães; appellado, Dr. José Luiz Alvares da Silva Campos. — Recebidos os embargos.

Appellante, Padre José Joaquim Vallença e outro; appellada, Maria de Araujo Brandão. — Vista ao segundo promotor publico.

Appellantes, Sizinio Lourenço de Faria e sua mulher; appellados, Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque. — Compareçam-se os juizes.

Ordinarias

Autor, Manoel Gonçalves de Almeida; ré, Maria Clemance Cucural. — Concedidos os dias pedidos.

Autor, Dr. Edmundo de Oliveira; réo, João Lopes Teixeira. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor, J. A. Vieira Lima; réos, Cosquilho & Comp. — Cumpra-se o accôrdo.

Inventario

Fallecido, Manoel Antonio Perdigão Fernandes; inventariante, Antonio de Araujo Ferreira Jacobina. — Proceda-se ao calculo.

Despejo

Autora, Maria Rita de Souza; réo, Antonio Vicente Ribeiro. — Desentranhe-se a petição de fls. 33 e tudo mais a ella referente.

Autores, Amelia Augusta de Castro Carvalho e outros; réo, José Domingos de Almeida. — Julgado por sentença o lançamento.

Manutenção

Autora, Rosa Leopoldina Guimarães; réos, Luiz Antonio Lopes Marinho e outros. — Nomeado o 3º perito.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz faço publico que, na quinta-feira 13 do corrente, ao meio-dia, serão julgados em Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis os seguintes embargos:

Terceira Pretoria

Sebastião da Fonseca Teixeira.
 Joaquim dos Anjos Costa.

Nona Pretoria

Francisco Lopes Rodrigues & Comp.
 Victor Roque Romano.
 Antonio da Motta Castello.
 Baptista & Comp.

Decima Segunda Pretoria

Francisco Xerez.
 João Fernandes Braga.
 Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906. —
 O escrivão, Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 11 de setembro de 1906

Embargo de obra nova

Supplicants, Hygino Felix Machado; supplicado, Joaquim Martins Gamenho. — Julgados provados os embargos de fls. 12.

Execução

Exequentes, Dias & Figueiredo; executado o espolio de José João de Lima. — Recebida a appellação, seus effeitos regulares.

Ação summaria

Autora, Anna Monteiro de Castro Gomes; réo, Antonio Pinto Morado. — Cumpra-se o accordão.

Notificação

Notificante, Manoel Alves Xavier; notificados, Felisberto José Alves e Evaristo da Silva Baltar. — Cumpra-se a sentença de fls. 83.

Ação ordinaria

Autor, Antonio Ignacio; réo, Antonio Rodrigues Lage. — Vistas ás partes para arazoarem afinal.

Audiencia

O Dr. Pedro de Sá, por parte de Galdino José Borges, accusou a citação feita a A. Souza Coimbra para fallar aos termos de uma acção summaria, depor sob pena de confesso e ouvir jurar testemunhas. — Apregado, compareceu acompanhado de seu advogado.

Secção crime

Autora, a justiça; réos, Armando Adriano Mendes e Casemiro Alves de Oliveira artigo 356 combinado com o art. 358 do Código Penal. — Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, Affonso José Ribeiro (art. 303 do Código Penal). — Remettido ao juizo de direito da 2ª Vara Criminal.

Autora, a justiça; réos, Antonio Corrêa de Souza, José Francisco de Macedo e Custodio Fernandes. — Intimem-se os accusados para apresentar defesa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia, hoje concordata, de Santos Simões & Filho para dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida pela mesma firma, na forma abaixo:

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de rehabilitação da firma Santos Simões & Filho, sendo-lhe por parte desta dirigida uma petição, na qual allegava que, achando-se a mesma firma quites com os seus credores e tendo cumprido a respectiva concordata, requeria a sua rehabilitação na forma e nos termos da lei, nessa petição foi proferido o seguinte despacho: — Expeçam-se os editaes na forma legal. Rio, 11 de agosto de 1906. Gabaglia. — E, sendo deferida a petição acima referida, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia, hoje concordata, de Santos Simões & Filho para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida pelos mesmos Santos Simões & Filho, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito. E, para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

De citação de jurados para pagamento de multa, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 3ª Vara Criminal e presidente dos trabalhos findos da 13ª sessão do Jury, etc.

Faz saber aos Srs. jurados abaixo mencionados que, em virtude do disposto no art. 5º, § 1º, do decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, e no art. 52, § 3º, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, foram multados e sujeitos ao pagamento, dentro do prazo de 10 dias:

Dr. Alexandrino Freire do Amaral, em 680\$; Adelino Augusto Cerqueira Lima, em 680\$; Arthur da Costa, em 680\$; Theophilo Ottoni de Campos Cabral, em 640\$; Tito de Abreu Fialho, em 640\$; Christiano Telles Barbosa, em 600\$; Virissimo Ricardo Vieira, em 600\$; Dr. Carlos Zamith, 600\$; José Maria de Oliveira, em 560\$; Dr. Annibal Pereira, em 560\$; Manoel Vieira da Fonseca, em 520\$; Manoel Bernig, em 480\$, e Manoel José Pereira Guimarães, em 480\$. E assim, pelo presente edital, ficam citados para, dentro do referido prazo, pagarem as multas que lhes foram impostas, por não terem comparecido ás sessões do Jury, ou apresentarem defesa que os releve do pagamento, sob pena de penhora. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1906. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão do Jury, o escrevi. — Geminiano da Franca.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª pretoria do Districto Federal, etc:

Faz saber a Symphonio Porfirio da Silva que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo aceita denuncia, pela qual está sendo processado como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal; e, como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado, para se ver processar pelo dito crime, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para dentro delles comparecer neste juizo á rua do Lavradio n. 164, afim de ver-se processar e apresentar defesa pelo dito crime; ficando desde logo citado para todos os termos do processo, até final julgamento. As audiencias deste juizo são diariamente em dias uteis, ás 11 horas da manhã. E, para que chegue ao seu conhecimento mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de setembro de 1906. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi; eu Joaquim de Paula Ribeiro, escrivão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo João José de Freitas, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 13ª Pretoria, freguezia de Inhaúma, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que por elle é citado o réo João José de Freitas, denunciado pelo Dr. adjunto dos promotores publicos em exercicio nesta pretoria, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, a com-

parecer neste juizo, dentro do prazo de 20 dias, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1906. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

De citação, com prazo de 20 dias, aos réos Paulino Estanisláu Ferreira e Joaquim Tavares, na forma abaixo.

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 13ª Pretoria, freguezia do Inhaúma, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente virem, ou delle noticia tiverem, que por elle são citados e chamados a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, os réos Paulino Estanisláu Ferreira e Joaquim Tavares, denunciados pelo dr. adjunto dos promotores publicos, com exercicio nesta pretoria, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, para se verem processar e julgar, sob pena de revelia. E, para constar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1906. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão o subscrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: 8º dia util—delegados e escrivães de policia, inspetores urbanos, monte-pio civil da Guerra, praças de pret, meio soldo e prophylaxia da febre amarella.

Amanhã: 9º dia util—monte-pio civil da Viação e da Marinha.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje: Pelo Danube, para os Estados do norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Orissa, para os Estados do norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Satellite, para Santos e mais Portos do sul, Matto Grosso, Paraguay e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo Itatiaya, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã: Pelo Città di Torino, para Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Industrial, para Santos, Iguape e Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e valés postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 10 de setembro de 1906 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	759.11	21.7	16.69	86.0	NNE	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	2...	758.85	21.5	16.10	84.8	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	758.72	21.2	16.29	87.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	758.26	21.0	15.77	85.4	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	758.23	20.6	16.47	90.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	758.33	20.6	16.33	91.0	WNW	2	Encoberto	Nev. bai. orvalho abund.	—	10	—	—	—	—	—
	7...	758.52	20.8	16.53	91.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro alto	—	10	—	—	—	—	—
	8...	758.74	21.1	16.71	90.0	W	2	Encoberto	Nevoeiro alto	—	10	—	—	—	—	—
	9...	758.75	22.0	17.19	87.6	WNW	2	Sombrio	Nevoeiro tenue	KG	9	—	—	—	—	—
	10...	758.85	23.1	17.20	82.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	8	—	—	—	—	—
	11...	758.26	24.0	17.38	78.4	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	9	—	—	—	—	—
	12...	757.97	24.6	17.37	75.6	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	10	—	—	2.35	—	—
	13...	757.61	25.2	17.69	74.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	10	—	—	—	—	—
	14...	757.22	24.4	16.95	74.0	SSE	5	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	—	10	—	—	—	—	—
	15...	757.86	24.7	16.94	73.0	S	4	Incerto	Nevoeiro tenue alto	—	10	—	—	—	—	—
	16...	758.38	24.1	16.77	75.1	SSE	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	17...	759.07	23.7	15.63	72.0	SSE	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	18...	759.49	23.4	18.48	86.0	S	3	Incerto	..	—	10	—	—	—	—	—
	19...	759.83	23.2	17.44	81.0	SE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	20...	760.12	23.0	16.92	81.0	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	21...	760.12	23.0	16.92	81.0	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	22...	760.15	23.0	17.09	81.0	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	5.33
	23...	759.85	22.6	17.51	86.0	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	24...	759.93	22.0	17.02	81.0	SSE	2	—	—	—	10	25.9	25.5	20.0	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=9° 00' 25" NW

Directoria de Meteorologia, 11 de setembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.32	26.0	20.95	27.00	S. Paulo.....	765.03	18.0	12.92	20.16
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	764.93	22.8	17.01	20.50
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	764.90	19.8	15.86	20.70
Fortaleza.....	763.19	28.4	18.51	26.20	Curityba.....	764.78	15.0	12.11	14.90
Natal.....	763.89	23.1	17.74	21.50	Guarapuava.....	768.85	15.4	12.18	14.35
Parahyba.....	—	—	—	23.55	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	761.48	25.0	16.01	23.15	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	765.25	19.0	15.07	19.26
Maceió.....	—	—	—	23.50	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracajú.....	765.35	25.4	14.42	24.15	Itaqui.....	766.60	15.4	12.46	17.10
Ondina (Bahia).....	761.50	25.2	17.00	23.50	Porto Alegre.....	761.56	18.1	14.50	17.80
S. Salvador.....	766.28	25.2	16.57	24.80	Santa Maria.....	763.04	16.7	12.49	17.25
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	763.65	26.0	8.4	26.75	Rio Grande.....	763.98	16.0	12.94	16.80
Victoria.....	764.00	23.0	15.95	26.50	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	—	19.0	11.71	18.20	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	766.88	20.8	14.45	21.40	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	764.10	21.0	12.88	22.35	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital.....	765.80	23.6	17.26	22.75	Montevideo.....	763.50	12.8	10.49	12.10

Em Paranaguá trovejou ao SE no correr da tarde de hontem, chovendo em seguida até á noite.
Em Curityba choven e trovejou ao SW, com pequenos intervallos até 9 h. p.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos do sul.

Até á 1 h. 55 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 5 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.3	22.8	15.7	46	4.5	WNW	1.0	CK	
4 h. m.....	755.6	21.8	15.6	81	1.9	NW	1.0	CK	
7 h. m.....	756.0	21.9	14.1	72	1.7	NW	1.0	CK	
10 h. m.....	756.7	25.6	13.3	55	2.5	NW	1.0	CK	
1 h. t.....	754.6	28.7	12.4	43	4.8	NNW	1.0	Fraco	
4 h. t.....	753.5	31.4	11.4	34	1.4	NNW	1.0	Fraco	
7 h. t.....	754.0	27.9	14.4	52	3.3	N	1.0	CK	
10 h. t.....	756.0	25.8	14.3	58	2.0	NW	0.4	CK	
Médias.....	755.34	25.74	13.90	58.9	2.8		1.0		

Temperatura: maxima, ás 4 hs. T., 31.4; minima, ás 5 hs. 3/4 M., 21.5.—Evaporação em 24 horas, 5.1.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 h. n., 0.
Horas de insolação: 8 h. 30^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 6 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.7	24.5	13.8	61	1.2	NW	1.0	—	
4 h. m.....	755.0	24.7	12.4	54	6.3	WNW	1.0	—	
7 h. m.....	755.9	23.0	13.1	63	2.0	W	1.0	—	
10 h. m.....	756.7	25.0	15.0	62	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	756.4	26.2	15.3	60	7.7	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	756.8	26.4	16.3	64	2.0	SW	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	758.3	24.8	15.3	67	2.0	W	1.0	CK	
10 h. t.....	759.8	24.7	15.7	68	1.0	NW	1.0	CK	
Médias.....	756.83	24.91	14.65	62.4	2.8		1.0		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. T., 28.0; minima, ás 6 hs. 55^m, M., 22.7.—Evaporação em 24 horas, 5.3.—Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 0.
Horas de insolação 4 h. 02^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 7 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.9	23.8	16.4	75	1.0	WSW	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	759.4	22.9	16.1	77	2.2	W	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	760.3	22.7	16.2	78	1.0	WSW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	761.6	22.8	16.5	79	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	761.2	23.2	15.2	72	1.0	W	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	760.8	21.8	17.5	91	3.2	SSE	1.0	CK. N. KN	
7 h. t.....	761.8	21.5	17.3	86	8.3	SSE	1.0	KN. N	
10 h. t.....	762.6	21.6	16.0	84	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
Médias.....	760.95	22.54	16.23	80.3	2.7		1.0		A's 3 1/2 hs., chuvas.

Temperatura: maxima, á 1 h. M., 23.8; minima, ás 6 hs. M., 22.3.—Evaporação em 24 hs., 2.6.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.—Chuva caída: ás 7 hs. da manhã, 0.00; ás 7 hs. da noite, 4^m.33—Total, 4^m.33.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de setembro, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	979	591	1.570
Entraram.....	38	21	59
Sahiram.....	19	13	32
Falleceram.....	7	6	13
Existem.....	991	593	1.584

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 756 consultantes, para os quaes se aviaram 872 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes.

— E no dia 6:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	991	593	1.584
Entraram.....	33	14	47
Sahiram.....	28	23	51
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	991	581	1.572

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 427 consultantes, para os quaes se aviaram 426 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

— E no dia 7:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	991	581	1.572
Entraram.....	35	16	51
Sahiram.....	13	8	21
Falleceram.....	1	4	5
Existem.....	1.012	585	1.597

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 451 consultantes, para os quaes se aviaram 469 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

— E no dia 8:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.005	589	1.594
Entraram.....	27	11	38
Sahiram.....	13	11	24
Falleceram.....	1	1	2
Existem.....	1.018	588	1.606

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 331 consultantes, para os quaes se aviaram 331 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 4 obturações.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 29 de agosto, 48 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	36
Estrangeiros.....	12
—	48
Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	20
—	48
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	21
—	48
Indigentes.....	9

— E no dia 30, 32 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	25
Estrangeiros.....	7
—	32
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	15
—	32
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	11
—	32
Indigentes.....	7

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 55 e 56

Certifico que as marcas pertencentes a Poock & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia, sob os ns. 55 e 56, foram depositadas nesta junta, em 30 de agosto do corrente anno, com o *Diario da Bahia*, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de setembro de 1906. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam duas estampilhas no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas e á margem o carimbo de grande sello da Junta Commercial.

Ns. 51 a 55

Certifico que as marcas pertencentes a João Victal de Mattos & Irmão, registradas na Junta Commercial do Maranhão, sob os ns. 51 a 55, foram depositadas nesta junta, em 3 de setembro do corrente anno, com o *Diario Official*, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de setembro de 1906. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam duas estampilhas no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas e á margem o carimbo de grande sello da Junta commercial.

N. 987

Certifico que a marca pertencente a Bromberg & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 987, foi depositada nesta junta, em 23 de agosto do corrente anno, com a folha *A Federação*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de setembro de 1906. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estava sellado com 1\$100 em estampilhas devidamente inutilizadas. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 1.670

J. H. Andresen, successores, Porto, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração annexa a outras marcas anteriormente registradas, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir os vinhos do Porto em barris do seu commercio, e consistente nas letras caracteristicas e uni-

das: WP. A referida marca será gravada a fogo ou pintada em qualquer forma ou cor nas tampas dos barris e tambem gravada em marca de raspa, feita com um ferro cortante em uma aduella ao lado do batoque dos barris, servindo assim para distinguir e caracterizar uma determinada qualidade de vinho do seu commercio e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1906. — Por procuração, *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos da tarde de 24 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.670, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 1672

J. H. Andresen, successores, Porto, negociantes estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração annexa a outras marcas anteriormente registradas, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em tres cores, rosa secco, vermelho claro e branco, guarnecido por galhos entrelaçados de folhas e flores, de forma systematica. A direita, no alto, vê-se, entre folhagens, a cabeça e parte do hombro esquerdo de uma linda mulher, meio voltada para a frente, com um olhar insinuante e feição risonha. Destacadamente á direita superior e inferior de ambos os lados, ha medalhas douradas de exposições, lendo-se no fundo cor de rosa secco, em typos azues e dourados, os dizeres simultaneos: «Vinho do Porto—Moscatel Superior—J. H. Andresen—Porto.» A referida marca será applicada em toda e qualquor cor nas garrafas de vinho do Porto e tambem com a marca a fogo, nas respectivas caixas, afim de bem distinguir esse producto e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. Por procuração, *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 1 de setembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.672, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.673

J. H. Andresen, successores, Porto, negociantes estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal, por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração annexa a outras marcas anteriormente registradas, veem

apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir os vinhos de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rótulo rectangular em papel branco lustroso, ornamentado por um fino filete dourado. Da esquerda para a direita vê-se uma larga facha azul celeste em sentido obliquo, com a palavra em typos grandes dourados «Patricio» em alto relevo, ladeada essa palavra por medalhas douradas de exposição, também em alto relevo, em numero de cinco de cada lado. A esquerda, sobre um grande oval de fundo vermelho, ornamentado de galhos e folhas de parreira com cachos de uvas pendentes, tudo dourado, vê-se a figura, em busto de um homem, empunhando um calice de vinho, com a bocca meio aberta, saboreando gostoso o velho nectar de Bacocho. A direita, no alto, em typos vermelhos, lê-se: «Vinho Velho do Porto,» seguido da palavra «Superior» em letras douradas e o nome de «J. H. Andresen — Porto» em tinta vermelha, tendo á margem uma bandeira azul fluctuando, preza a uma haste e, no losango branco da mesma bandeira, as iniciaes: «J. H. A.» A referida marca será applicada em toda e qualquer côr nas garrafas de vinho do Porto e também, como marca a fogo, nas respectivas caixas, afim de bem distinguir esse producto, e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 rs, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. Por procuração, *Siemann Cabral & Comp.*

— Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 1 de setembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.673, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* — (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 1674

J. H. Andresen, successores, Porto, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes, *Siemann, Cabral & Comp.*, como prova a procuração annexa a outras marcas anteriormente registradas, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: um rótulo rectangular de fundo verde escuro, margeado por um filete largo, dourado. No alto, em typos dourados, lê-se: «Vinho Velho», em sentido obliquo e letras manuscriptas grandes e douradas: «Porto Superior» e na parte inferior, em typo azul claro, a firma dos supplicantes «J. H. Andresen» e a localidade «Porto.» A esquerda do rótulo, veem-se medalhas de exposições e, logo abaixo, uma bandeira azul e branca fluctuando presa á uma haste, e, no losango branco da bandeira, as iniciaes «J. H. A.» em typos pretos. A direita ainda duas medalhas douradas de exposição. A referida marca será applicada em toda e qualquer cor nas garrafas de vinho do Porto e também como marca a fogo, nas respectivas caixas, afim de bem distinguir esse producto e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. — Por procuração, *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 1 de setembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.674, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 1.675

J. H. Andresen, successores, Porto, negociantes estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal, por seus bastantes procuradores, os negociantes *Siemann, Cabral & Comp.*, como prova a procuração annexa a outras marcas anteriormente registradas, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rótulo rectangular de fundo creme atravessado no centro por uma larga facha branca, em linha parallela. A esquerda, na altura de todo o rótulo, vê-se a imagem de S. Bento, corpo inteiro, com suas vestes monasticas, longas barbas brancas e uma auréola dourada cingindo-lhe a cabeça, a mão esquerda curvada segura os Santos Evangelhos e um baculo dourado, e sobre o livro pousa um calix também dourado, que á mesma imagem abençoa com a mão direita erguida. Sobre a facha branca, leem-se em typos dourados, grandes e systematicos, as palavras: «São Bento». — No alto, em sentido curvilíneo e typo marrom, a indicação: «Vinho do Porto» e logo abaixo em tinta vermelha: «Superior». Dez medalhas douradas de exposição circulam um fundo vermelho e redondo, e dentro delle vê-se uma bandeira cinzenta fluctuando e, no losango branco da mesma bandeira, as iniciaes: «J. H. A.» Na parte inferior, em typos vermelhos, os nomes dos supplicantes: «J. H. Andresen» e em seguida a localidade «Porto.» — A referida marca será applicada em toda e qualquer côr, nas garrafas de vinho do Porto, e também, como marca a fogo, nas respectivas caixas, afim de bem distinguir esse producto, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 rs. inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. Por procuração, *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 1 de setembro de 1906. O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.675, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906. O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 1.676

J. H. Andresen, successores, Porto, negociantes estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes *Siemann, Cabral & Comp.*, como prova a procuração annexa a outras marcas anteriormente registradas, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes, para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo rectangular de fundo perola, margeado por um largo filete dourado, tendo no centro uma larga facha vermelha, em linha parallela, também margeada por filetes dourados e sobre ella, á esquerda, um circulo branco, no formato de timbre, com guarnição dourada, onde se vê uma grande folha dourada de parreira e, sobre ella, uma bandeira azul presa a uma haste e, no losango branco da mesma bandeira, as iniciaes «J. H. A.» Em typos grandes e dourados sobre a facha vermelha, lê-se a palavra: «Saboroso». Dez medalhas de exposição divididas, cinco na parte superior e cinco na inferior, guardam o circulo branco descripto, e á direita, no alto, lê-se, em typos pretos sombreados a ouro: «Vinho do Porto», e inferiormente, nos mesmos typos, a firma dos supplicantes «J. H. Andresen» e a localidade «Porto». A referida marca será applicada em toda e qualquer côr nas garrafas do vinho do Porto e também, como marca a fogo, nas respectivas caixas, afim de bem distinguir esse producto, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Estava uma estampilha de 300 réis inutilizada da seguinte maneira: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. — Por procuração *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 1 de setembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.676, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.677

The Rexer Arms Company, Limited. estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Rexer.» Esta marca serve a distinguir armas, munições e material de guerra, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906. Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 4 de setembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.677, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906. O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.338

Quayle, Davidson & Comp., negociantes importadores, estabelecidos á rua da Quitanda n. 119, nesta cidade, apresentam a marca supra que consiste em um gallo em pé, combinado com as seguintes palavras «Genuine Pale Raw Linsseed Oil». Esta marca, que pôde variar de côres e dimensões serve a distinguir o oleo de linhaça do commercio dos depositantes; a dita marca é usada marcada sobre a tampa dos barris contendo o referido oleo, assim como em qualquer outro vasilhame. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1905. *Quayle, Davidson & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 19 de agosto de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.338, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estam-

pillas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.338 a transferencia da marca de oleo de linhaça, tendo por emblema a figura de um gallo em pé, de Quayle, Davidson & Comp., para os seus successores Davidson, Pullen & Comp. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.819

João Chlelio de Almeida Torrezão, official de pharmacia, residente á rua de S. Francisco Xavier n. 49 A, vem apresentar a marca supra, que consiste em uma circumferencia contendo a denominação «Nacarina», acompanhada de bordaduras em que sobresaem diversas flores e dos dizeres «Pó dentifricio», vendo-se tambem outra circumferencia com o monogramma das letras «J. T.» e as palavras «Marca registrada». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos vasilhames que contiverem o dito producto. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1906. — *João Chlelio de Almeida Torrezão*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas de 10 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.819, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.820

João Chlelio de Almeida Torrezão, official de pharmacia, residente á rua de S. Francisco Xavier n. 49 A, vem apresentar a marca supra, que consiste em um rectangulo, formado por linhas pretas, contendo a denominação «Odontal», dentifricio, acompanhada de bordaduras, em que sobresaem diversas flores e, superiormente, das palavras «Hygiene da bocca» e, inferiormente, dos dizeres «Preparado por J. Torrezão, Rio de Janeiro», vendo-se tambem uma pequena circumferencia com o monogramma das letras «J. T.» e a palavra «Marca registrada». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos vasilhames que contiverem o dito producto. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1906. — *João Chlelio de Almeida Torrezão*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas de 10 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.820, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.823

Randolpho Martins de Santa Rosa, domiciliado nesta capital á rua Dona Bibiana n. 31, com fabrica de doces, vem apresentar a esta junta, a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma oval, de fundo côr de rosa, guarnecido por linhas pretas, lendo-se no centro em sentido transversal e forma de facha, as palavras «Pão de Lot Soberano». Na parte superior em typos pequenos os dizeres: «Fabrica Particular» e inferiormente

«Marca Registrada, Deposito Rio de Janeiro». A referida marca será usada nos envolveros que contiverem os pães de lot do fabrico do supplicante, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilisava uma estampilha no valor de tresentos réis. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1906. — *Randolpho Martins de Santa Rosa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás doze horas do dia onze de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.823, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.825

Alvarez & Rodriguez, estabelecidos nesta praça á rua Francisco Belisario n. 61, com commercio de alfaiataria, vem apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, a qual consiste no seguinte: um quadrangulo de papel branco manuscripto em ronde a tinta preta, lendo-se em 1º lugar: «Alfaiataria»; em 2º, «Paris na America»; em 3º, «Alvarez & Rodriguez»; em 4º, «Rio de Janeiro»; e em ultimo, «Marca Registrada». A referida marca será usada pelos supplicantes nas suas roupas e mais artigos e bem assim em facturas, cartões e fachada do seu estabelecimento, podendo variar em cores, forma e dimensões que convenham aos supplicantes. Sello de 300 réis. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1905. — *Alvarez & Rodriguez*. Em tempo; declaramos que a marca acima é cercada por um filete rectangular de côr encarnada e varia somente de cor e dimensões. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1906. — *Alvarez & Rodriguez*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 13 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.825, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.831

A Companhia Edificadora, estabelecida á rua General Gurjão n. 4, Caju, tendo fabrica de ladrilhos e mosaicos hydraulicos, vem apresentar a registro a marca «C. E.», que será usada pela supplicante nos productos de sua fabricação, afim de distinguir e garantir os direitos de sua propriedade e commercio. Inutilisava uma estampilha do valor de 300 réis, o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de maio de 1906. — Pela Companhia Edificadora, *J. F. Leão Castro*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 26 de maio de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.831 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, reformando o de 31 de maio do corrente anno em cumprimento do accórdão da primeira Camara da Corte de Appellação, de 16 de julho ultimo, que deu provimento ao agravo da Companhia Edificadora, proprietaria da marca. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.849

Jeronymo Teixeira Pimenta, negociante, estabelecido nesta capital, á Praça da Republica n. 53, com commercio e fabrica a vapor de aguas gazoas, vinagres, xaropes e licôres, vem apresentar a Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir o Fernet do seu fabrico, denominado: «Fernet Santa Cruz», a qual consiste na seguinte: Um largo rotulo em papel liso de côr amarella e sentido rectangular, guarnecido por um grosso filete preto e outro fino quebrado nas quatro extremidades, formando nellas quatro pequenos triangulos, pelos mesmos filetes grossos, finos traçados. No interior do dito rotulo e no alto, lê-se em typos pretos e grandes, a inscripção: «Fernet Santa Cruz», a esquerda envolvido em grossos arabescos e folhagens, que occupam o lado do rotulo, vê-se um oval e dentro delle uma grande cruz de Malta preta, com os dizeres por baixo, em linha curvelinea: «Marca registrada», e logo após em um circulo traçado por linhas finas, o monogramma do supplicante: «J. T. P.» A direita formado por linha fina, vê-se um quadro representando uma folha de papel aberta, com a parte superior quebrada, e o nome no alto: «Industria Nacional», seguindo-se em forma do prospecto, os dizeres das qualidades tonicas do «Fernet Santa Cruz» e o seu respectivo uso, terminando com a seguinte indicação: «Fabricante, Jeronymo Teixeira Pimenta. Inferiormente em uma tabella formada por linhas *art-nouveau*, lê-se os seguintes dizeres: «Fernet Santa Cruz—Fabrica a Vapor de Aguas Gazoas, Vinagres, Xaropes e Licôres, 53, Praça da Republica, 53. Rio de Janeiro». A referida marca será usada em papel liso e tintas de variadas côres e será applicada no bojo das garrafas contendo o producto Fernet, da sua fabricação e commercio, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1906. — *Jeronymo Teixeira Pimenta*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 28 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.849, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.851

Antenor Alves de Araujo, negociante, estabelecido nesta praça, á rua do Haddock Lobo n. 12, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar a Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, denominada: «Beira-Mar», adoptada pelo Supplicante para distinguir o seu commercio de fumos e preparados relativos, a qual consiste no lindo panorama da Avenida Beira-Mar, em Botafogo, avistando-se toda a parte do morro da Viuva e a respectiva enseada. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr, nas carteiros que contiverem um determinado numero de cigarros acondicionados e bem assim envolvendo os mesmos ou os charutos do seu fabrico e ainda mais usada como rotulo nos fumos em rolo e enlatados, afim de tudo bem distinguir e melhor garantir ao Supplicante, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrica. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. — *Antenor Alves de Araujo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 31 de agosto de 1906.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.851, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 rs. de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906.—O secretario *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.852

Davidson, Pullen & Comp., negociantes importadores, estabelecidos á rua da Quitanda n. 119, nesta cidade, apresentam a marca supra que consiste na figura de um gallo. Esta marca serve a distinguir os artigos seguintes: ferragens em geral, cutelaria, arame simples e farpado, metaes em folha, chapas, barras, verguinhas, varetas linguadas e guzas; machinismos e machinas em geral e partes das mesmas; louça de metal estanhado, esmaltado, envernizado ou simples; tintas, oleos em geral, vernizes, agua-raz e essencias; cordoaria, esparteria, brochas, pinceis e escovas; cimento, cal e materiaes para construção, fazendas e fio de algodão, lã, soda, canhamo e juta; leões e toalhas; roupas brancas; rendas de algodão, linho e soda; artigos de mercearia, sapataria, chapelaria, armarinho, perfumaria; artigos de pelles e couros em geral, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1906.—*Davidson, Pullen & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos da tarde de 31 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.852, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.853

A Companhia Manufactora Progresso, estabelecida á rua da Assembléa n. 64, adopta para distinguir cigarros de sua fabricação, acondicionados exclusivamente em carteiras verdes e amarellas, a marca acima, consistente da marca geral já registrada acompanhada lateral e inferiormente dos dizeres «um dos oito milhões da Companhia Manufactora Progresso, Rua da Assembléa 64. Rio de Janeiro.» Rio, 31 de agosto de 1906.—*Alberto Xavier Monteiro*, director. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 31 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.853, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estavam o carimbo da Junta Commercial e quatro estampilhas no valor total de G\$600 inutilizadas.)

N. 4.854

A Companhia Manufactora Progresso, estabelecida á rua da Assembléa n. 64, adopta como marca geral que distingue as perfumarias de sua fabricação e commercio a marca acima, consistente da figura de uma aguia de azas abertas, tendo as garras sobre um globo terrestre sobre nuvens, vendo-se a parte referente ao Brazil guardada por quatro estrellas lateraes; atra-

vessando o globo vê-se uma faixa com o titulo «Progresso». Na parte superior do rótulo vê-se o titulo «Perfumaria L. Quarré», propriedade da companhia, e nas lateraes leem-se as palavras «Marca registrada». Rio, 31 de agosto de 1906.—*Alberto Xavier Monteiro*, director-secretario. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 31 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.854, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Quatro estampilhas no valor total de G\$600. Estava o carimbo da junta.)

N. 4.855

Oscar Pereira & Comp., estabelecidos á rua Guimarães Junior n. 4, no Barreto, em Nitheroy, com fabrica de phosphoros e deposito e escriptorio nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 31, apresentam, para ser registrada na forma da lei, a nova marca que adoptaram e que consiste em um rótulo amarello guarnecido de filetes verdes e com a impressão desta mesma cor e contendo no centro uma faixa com a palavra «Independencia» tendo á esquerda um circulo em que se vê o desenho de uma arvore circundada com os dizeres «Marca registrada». Na parte superior do rótulo lê-se «Fabrica Fluminense—Phosphoros Parafinados» e na inferior. «Oscar Pereira & Comp. Barreto Nitheroy. Estado do Rio». A referida marca, que poderá variar de dimensões e cores será usada em caixinhas, pacotes ou em qualquer outro envolvero que contiver os phosphoros «Independencia», de sua fabricação. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906.—*Oscar Pereira & Comp.* Sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 31 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.855, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira* (Sobre quatro estampilhas do valor total de G\$300. Estava o carimbo da Junta.)

N. 4.856

A Companhia Manufactora Progresso, estabelecida á rua da Assembléa n. 64, adopta para distinguir os cigarros de sua fabricação e commercio a marca acima, consistente da figura de um morcego de azas abertas, tendo na bocca um cigarro acceso e acompanhado superior e inferiormente do titulo «Morcego e dos dizeres «Marca Registrada, Companhia Manufactora Progresso—Charutos, Cigarros Brazil» em duas faixas. Ladoando esse emblema á esquerda veem-se quatro rectangulos com diversas inscripções, sendo o maior composto de methodica successão de circulos sobrepostos uns aos outros com o titulo da companhia. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, é toda guarnecida de ornatos arabescos. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906.—*Alberto Xavier Monteiro*, director. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 4 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.856, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Sobre quatro estampilhas do valor total de G\$600. Estava o carimbo da junta.)

N. 4.859

Ferreira Serpa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade á Avenida Central n. 116, apresentam a marca supra que consiste em um quadro formado de linhas *art-nouveau*, o qual contém em um lado a representação do Palacio Monrôz, de outro lado a marca dos depositantes registrada nesta Junta sob n. 4.701 e na parte superior os dizeres «Baralho—52 cartas». Fora do quadro, aos lados estão, o endereço, a firma dos depositantes e um numero que serve para distinguir as qualidades das cartas. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, typos e cores, serve a distinguir as cartas de jogar do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906.—*Ferreira Serpa & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 4 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.859, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.860

Manoel da Nobrega & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 63, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos relativos adoptaram a marca acima collada para distinguir as diversas qualidades de fumo do seu commercio. Consiste a dita marca na figura de um bufalo em um campo de onde se ergue pequenina vegetação, da qual se torna mais saliente um grande pé de fumo. A dita marca será usada nos envolveros e pacotes de fumo e será impressa em todas as cores ou em qualquer dellas. Estava collada um estampilha de 300 réis inutilizada do modo seguinte: Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1906.—*Manoel da Nobrega & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 5 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.860, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava impresso o carimbo com o sello da Junta Commercial.)

N. 4.861

Fonseca & Teixeira, estabelecidos á rua Uruguayana n. 71, adoptam para distinguir o seu commercio de chá, cera, sementes e outros artigos concernentes ao seu ramo de negocio a marca supra, consistente de um rótulo guarnecido de filetes pretos, lendo-se no centro «Casa da China e Japão». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em todos os artigos do seu commercio, e considerada marca geral do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906.—*Fonseca & Teixeira*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas de 5 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.861, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 10 de setembro de 1906.....	2.034.047\$863
Idem do dia 11:	
Em papel.. 235:331\$654	
Em ouro.... 149:984\$872	385:316\$526
	2.419:364\$389
Em igual periodo de 1905..	2.030:633\$071

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de setembro de 1906

Interior.....	16:106\$081
Consumo:	
Fumo.....	3:791\$000
Bebidas.....	1:926\$800
Phosphoros.....	24:000\$000
Calçado.....	703\$000
Perfumarias...	264\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	646\$000
Vinagre.....	400\$000
Conservas.....	250\$000
Chapéos.....	2:860\$000
Tecidos.....	6:375\$000
Registro.....	100\$000
	41:315\$800
Extraordinaria.....	1:568\$607
Deposito.....	72\$000
Renda com applicação especial.....	2:690\$079
	61:752\$567
Renda de 1 a 10 de setembro de 1906.....	487.279\$249
Total.....	540:031\$316
Em igual periodo de 1905....	502.558\$005

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO

Do ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 4ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 19 de junho a 18 de setembro corrente, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906. — Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo, contida em telegramma de 14 do corrente, e da resolução da congregação em sessão de hoje, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de junho, a 20 de setembro vindouro, a inscripção para o logar, vago, de substituto da 12ª secção desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de junho de 1906. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Vicente Mamede de Freitas, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao logar de lente substituto da 1ª secção desta faculdade.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre as materias seguintes: philosophia do direito e direito romano. Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-fórmulas delles; justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta Capital e nos da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 15 de junho de 1906. — O secretario, Julio Joaquim Gonçalves Maia.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE SUBSTITUTO DA SETIMA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 7ª secção dos cursos da mesma, compreendendo, de accordo com o regulamento em vigor, aprovado pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Economia politica e finanças;
Navegação interior, portos de mar e pharoes;

Direito constitucional, direito administrativo, contabilidade, estatistica e suas applicações á engenharia.

As formalidades e condições para a inscripção são as estabelecidas nos arts. 57 a 65 e 68 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento estão estabelecidas nos arts. 72 a 107 do mesmo codigo e nos arts. 9 e 10 do actual regulamento da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1906. — O secretario, João Cancio Pova.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até ao dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901,

decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accordo com o art. 48, cap. VI do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admitidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portu-uez.

Por occasião da inscripção os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar as tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão :

- 1.º Prova pratica.
- 2.º Prova escripta.
- 3.º Prova oral.

A prova pratica versará sobre :

- a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção;
- b) desenho topographico;
- c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento;
- d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentre os vinte formulados pelo conselho escolar sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de agosto de 1906. — O secretario, Diogo Chalréo.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante tres mezes, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para concurso de medicos de bordo, de accordo com o art. 48 do regulamento sanitario vigente.

De accordo com as alterações feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 28 do corrente, nas inscripções approvadas por portaria de 11 de março de 1904, o concurso constará de provas escripta e practica-oral, versando sobre as seguintes materias: clinica medica, cirurgia de urgencia, hygiene naval, hygiene internacional e noções de bacteriologia applicadas á hygiene e á clinica.

Os candi atos deverão indicar em seus requerimentos o livro em que tem os seus diplomas registrados nesta repartição.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Ruas:
 General Gomes Carneiro ns. 73 e 75;
 Leopoldo n. 18 (barracão) e o terreno ao lado do predio n. 54 C;
 Conselheiro Saraiva n. 2;
 Livramento n. 3;
 Matto Grosso n. 15;
 Mariz e Barros n. 57 (casa n. 2);
 Nogueira da Gama n. 13 (casas);
 Fonseca Lima n. 3;
 Bahia n. 16 (barracão);
 Maxwell n. C 2 (fundos) barracão;
 Santa Christina n. 35.
 Ladeira:
 Livramento n. 27.
 Rua:
 Luiz de Camões n. 54 (laudo de vistoria);
 Saude n. 33 (laudo de vistoria).
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Becco do Guindaste n. 1, dia 12 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;
 Travessa Costa Velho n. 8, dia 12 do corrente, ás 12 horas da tarde;
 Travessa Costa Velho n. 12, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua da Misericordia n. 120, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Rua da Misericordia n. 118, dia 14 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;
 Travessa D. Manuel n. 10, dia 14 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Travessa D. Manoel n. 12, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa D. Manoel n. 14, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Travessa D. Manoel n. 16, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Chile n. 7, dia 17 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Presidente Barroso n. 134, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Presidente Barroso n. 136, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Presidente Barroso n. 133, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Presidente Barroso n. 140, dia 18 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua S. Leopoldo n. 137, dia 18 do corrente ás 2 horas da tarde;

Travessa Santos Rodrigues n. 12, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Dr. Laurindo Rabello n. 25, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Laurindo Rabello n. 56, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Frei Caneca n. 237 (estalagem), dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 237 (casa da commoda), dia 19 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua de Catumby n. 87, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua de Catumby n. 93, dia 19 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Barro Vermelho (portão largo), dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua General Argollo n. 35, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua General Argollo n. 27, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Lima Barros n. 3, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Lima Barros n. 32, dia 20 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDENNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela Commissão de Fiscalização de Generos Alimenticios em diversas fabricas e depositos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1.º *Xarope de ananas*, da fabrica de Guichard & Comp., á rua Guarda Velha n. 8.—A analyse revelou a presença de butyrato de ethyla, que é nocivo.

2.º *Xarope de groselha*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo.

3.º *Xarope de groselha*, da fabrica de M. Gerin & Comp., á rua de S. José n. 45.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha.

4.º *Xarope de grenadina*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença da mesma substancia.

5.º *Absintho*, da fabrica de Gomes Chaudon & Comp., á rua de S. José n. 48.—A analyse revelou ser fortemente alcoolico e rico em essencias. Prohibido pela lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905.

6.º *Vinagre tinto*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão de hulha.

7.º *Capilé*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença do acido salicylico, que é nocivo.

8.º *Xarope de ananas*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença de essencia artificial, fabricada com ethers da serie graxa, nocivos á saude.

9.º *Xarope de groselha*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha.

10. *Xarope de grenadina*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a existencia da mesma substancia.

11. *Xarope de morango*, da mesma fabrica.—Idem idem.

12. *Vinho do Rio Grande (b)*, do deposito de F. G. Villaça, á rua Fresca n. 2.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo.

13. *Essencia de genebra*, da fabrica de Ferreira Braga & Comp., á rua de S. Pedro ns. 83 e 85.—A analyse revelou a presença do alcool amylico, que é nocivo á saude.

14. *Licor de rosas*, da fabrica Almeida Coragem, á rua de S. José n. 15.—A analyse revelou a presença do acido salicylico, que é nocivo.

15. *Licor de canella*, idem idem idem.

16. *Xarope de groselha*, idem idem idem.

17. *Xarope de limão*, idem idem idem.

18. *Xarope de cajú*, idem idem idem.

19. *Xarope de abacaxy*, idem idem idem.

20. *Xarope de pitanga*, idem idem idem.

21. *Xarope de tamarindo*, idem idem idem.

22. *Xarope de capilé*, idem idem idem.

23. *Xarope de orchata*, idem idem idem.

24. *Xarque-presunto*, apprehendido no trapiche Reis, á rua da Saude n. 6, pertencente a M. Maia, com escriptorio á rua do Ouvidor n. 1.—A analyse revelou a presença do acido borico, que é nocivo á saude.

25. *Chartreuse*, da fabrica de Pires e Garibaldi, á rua Barão de S. Felix n. 98.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo á saude.

26. *Xarope de grenadina*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença da mesma substancia.

27. *Xarope de groselha*, idem idem idem.

28. *Xarope de rosas*, idem idem idem.

29. *Xarope de cajú*, idem.—A analyse revelou a presença de acido salicylico, que é nocivo.

30. *Xarope de grenadina*, da fabrica de Theodoro Martins da Rocha, á rua Camerino.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo.

31. *Vinagre tinto*, idem, idem, idem.

32. *Solda* (para latas), da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, á rua D. Manoel n. 9.—A analyse revelou não ser de boa qualidade.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral e no prazo de cinco dias, a multa que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o Regulamento Sanitario Federal:

Pela 5.ª Delegacia de Saude:
 Antonio Joaquim Valladares, encontrado na igreja de Santa Rita, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 513,

que aceitou, conforme a intimação n. 20.867, para melhoramentos no prédio n. 130 da rua da Quitanda, infringindo o § 1º do art. 98 do referido regulamento;

Antonio Monteiro de Siqueira Sobrinho, residente á rua de Santa Luzia n. 4 (quarto n. 23), multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 794, que aceitou, conforme a intimação sob n. 42.217, para melhoramentos nos prédios ns. 37 e 39 do morro do Vallongo, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento;

José Gomes da Fonseca, residente á rua do Ouvidor n. 29, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria, que aceitou, sob n. 312, conforme a intimação n. 45.758, para melhoramentos no prédio n. 53 da rua Jogo da Bola, infringindo o § 1º do art. 98 do referido regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria, que aceitou, sob n. 311, conforme a intimação n. 45.759, para melhoramentos no prédio n. 51 da rua Jogo da Bola, infringindo o § 1º do art. 98 do referido regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Carlos Pereira Ribeiro, encontrado na rua Frei Caneca n. 75, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 33.604, referente ás obras do prédio supra mencionado, onde se acham installadas uma fabrica de cerveja e uma cocheira, infringindo o § 1º do art. 98 do referido regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Dr. Joaquim Mattoso Camara, residente á rua Desembargador Izidro n. 48, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 24.530, relativa a melhoramentos no prédio supra alludido, pelo qual é responsável, infringindo o § 1º do art. 98 do referido regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo Adelaide Pereira da Silva requerido por aforamento um terreno dessa fazenda com 22^m, 0 de frente, á rua Primeira, lote n. 33 b, e Joaquim dos Santos Dias um com 22^m, 0 de frente á travessa Emiliano, loten. 7, havendo bemfeitorias nos mesmos terrenos, são conyudados os que porventura tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos, a apresentalas no prazo do presente edital, findo o qual, a nenhuma se attendera.

Directoria das Rendas Publicas, em 12 de agosto de 1906.—Luis R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas. (

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, com 44,0^m de frente, á rua dos Bondes de Sepetiba, requerido por Maria da Graça e Mira, viuva de Joaquim Alexandre de Mira

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do mencionado terreno, recebendo-se propostas até 1 hora da tarde do dia 14 de setembro proximo futuro, dia e hora em

que serão abertas, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas;

2.ª Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do respectivo termo;

3.ª De accordo com o paragraho unico do art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôro e da joia, sendo os mínimos estabelecidos para aquelle de 8\$900 e de 100\$ para esta, devendo o proponente preferido entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a joia offerecida e a importância da medição do terreno, que é de 80\$240 e o fôro adeantado de um anno, sob pena de perder em favor do mesmo thesouro a caução a que se refere a condição segunda.

Na secção dos proprios nacionaes ou na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de agosto de 1906.—Luis R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas. (

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de 30 de agosto ultimo, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo para o recolhimento das notas de 500 réis das 1ª, 2ª e 3ª estampas; 1\$ da 6ª estampa; 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; 5\$ das 8ª e 9ª estampas e das fabricas em Inglaterra dos valores de \$500, 1\$, 2\$, 5\$ e 50\$ de que tratam os editaes de 13 de junho do corrente anno.

Caixa de Amortização, 5 de setembro de 1906.—O inspector, M. C. de Leão. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Aragon*, procedente de Southampton, entrado em 2 de junho de 1906.

—Manifesto n. 510.

Armazem n. 11—O: 1 caixa n. 7.981, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.979, idem.

Idem: 1 dita n. 8.010, repregada e avariada.

M—G: 1 dita n. 2.033, repregada.

IIMC: 1 dita n. 1.522, idem.

Armazem n. 1—A&I: 1 dita sem numero, idem.

F&A: 2 ditas idem idem.

Idem: 2 ditas idem idem.

HMC: 2 ditas idem idem.

S: 2 ditas idem idem.

Idem: 2 ditas idem idem.

CXC: 1 dita idem, idem.

FMC: 1 dita n. 10, idem.

CCC: 1 dita sem numero, idem.

H&S: 1 dita idem, avariada.

ASC: 1 dita idem, repregada.

T&B: 2 ditas idem.

A&I: 1 dita idem, idem.

JR—C, 2 ditas ns. 2.051, 2.053, idem.

Idem: 1 dita n. 2.052, idem.

WTLC—RW—WS: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Armazem n. 11—135: 1 caixa n. 3.192, repregada e avariada.

ESC: 1 dita n. 14.120, idem idem.

E—C—A: 1 dita n. 6.699, idem idem.

Vapor allemão *Corrientes*, entrado em 23 de agosto de 1906.

Trapiche Rio de Janeiro—BMA&C: 106 caixas sem numero, avariadas.

Vapor francez, *Cordillere*, entrado em 21 de agosto de 1906.

Trapiche da Ordem — DAC: 1 quartola sem numero, sujeita a vistoria.

Vapor hespanhol, *Argentino*, entrado em 23 de agosto de 1906.

Trapiche da Ordem — GA&C: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.

Vapor Oriental *Parahyba*, entrado em 18 de agosto de 1906.

Trapiche da Saude—L&C: 10 saccos sem numero, vasando.

Vapor argentino *Paranaguá*, procedente de Buenos Aires, entrado em 13 de agosto de 1906.

Docas Nacionaes—G&H: 63 saccos sem numero, com faltas.

R&R: 72 ditos idem, idem.

C&S: 5 ditos idem, idem.

K&I: 10 ditos idem, idem.

Vapor oriental *Parahyba*, entrado em 22 de agosto de 1906.

Trapiche da Saude — S&M: 6 saccos sem numero, sujeitos á vistoria.

Vapor alle não *Sieglinde*, procedente de Nova York, entrado em 20 de agosto de 1906.

Docas Nacionaes T—CC—R: 15 tinhas sem numero, com faltas.

N&Z: 31 ditas idem, idem.

L&L—CRC: 1 dita idem, idem.

Vapor russo *Equador*, entrado em 9 de agosto de 1906.

Trapiche da Saude — ATL: 2 garrafões sem numero, rasios e quebrados.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 9 de agosto de 1906.

Trapiche da Ordem—FWG: 2 quintos sem numero, sujeitos á vistoria.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de agosto de 1906.

Docas Nacionaes — A—C—BAC: 4 saccos sem numero, com falta.

Docas Nacionaes —D: 1 caixa sem numero com falta.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 8 de agosto de 1906.

Trapiche da Saude—A: 3 caixas sem numeros, susceitas a vistoria.

Vapor italiano *Polynosio*, entrado em 8 de agosto de 1906.

Trapiche da Saude — F&M: 31 taboas de marmore sem numeros, quebradas.

M&S: 1 dita sem numero.

W&B: 9 ditas sem numero, idem.

S&R: 90 ditas idem, idem.

WWN—DFM: 18 ditas idem, idem.

Vapor francez *Esmeralda*, entrado em 3 de agosto de 1906.

Trapiche da Ordem —M&G: 1 quartola sem numero, sujeita a vistoria.

Vapor inglez *Grisa*, entrado em 1 de agosto de 1906.

Trapiche da Ordem — S: 1 caixa de cebolas sem numero avariadas.

Vapor belga *Camomens*, entrado em 16 de agosto de 1906.

Trapiche da Saude—MJC: 16 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor francez *Carolina*, entrado em 14 de agosto de 1906.

Trapiche da Ordem—Tribuna: 1 bobina sem numero, sujeita a vistoria.

O País: 1 dita idem, idem.
 F&A: 5 amarrados sem numero, idem.
 Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 9 de agosto de 1906.
 Docas Nacionaes—CS: 3 caixas sem numero, com faltas.
 Vapor inglez *Victoria*, procedente de Valparaizo, entrado em 1 de agosto de 1906.
 Docas Nacionaes—AGF: 4 saccos sem numero, com faltas.
 L&C: 12 ditos idem, idem.
 S&J: 1 dita idem, idem.
 Vapor Austro hungaro *Duna*, procedente de Trieste, entrado em 7 de agosto de 1906.
 Docas Nacionaes—CSC: 1 caixa sem numero, com falta.
 CSC: 2 pedras sem numero, partidas.
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de agosto de 1906.
 Docas Nacionaes—AC—BAC—383: 4 saccos sem numero, com faltas.
 D: 1 caixa idem, idem.
 Vapor allemão *Halle*, entrado em 11 de agosto de 1906.
 Trapiche da Ordem—MMC: 1 quinto sem numero, sujeitos a vistorias.
 Vapor francez *Carolina*, entrado em 13 de agosto de 1906.—Manifesto.
 Trapiche da Ordem—PCC: 9 quintos sem numeros, sujeitos a vistoria.
 Vapor francez *Les Andes*, entrado em 17 de agosto de 1906.
 Trapiche da Ordem—JM: 1 barrica sem numero, sujeita a vistoria.
 Vapor allemão *Santos*, entrado em 17 de agosto de 1906.
 Trapiche da Ordem—A&I: 3 quintos sem numero, sujeitos a vistorias.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 10 de agosto de 1906.
 Trapiche da Saude—CTC: 4 decimos sem numeros, sujeitos a vistoria.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em 10 de agosto de 1906.
 Trapiche da Saude—F&W: 1 decimo sem numero, sujeito a vistoria.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 11 de agosto de 1906.
 Trapiche da Saude—Andresen—Rio: 1 caixa sem numero, sujeita a vistoria.
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de agosto de 1906.—Manifesto n. 624.
 Armazem n. 3—ESC: 1 caixa n. 5.089, repregada.
 Z—R: 2 ditos ns. 720 e 1.290, idem.
 ARPC: 1 dita n. 649, idem.
 Z—R: 2 ditos ns. 1.074 e 1.169, idem.
 CPC: 1 dita n. 412, idem.
 CB—90—C: 1 dita n. 16.185, idem.
 Z—R: 2 ditos ns. 1.122 e 559, idem.
 JMC: 1 dita n. 147, idem.
 JSF: 2 ditos ns. 8.658 e 8.957, idem.
 CPC: 1 dita n. 428, idem.
 ARPC: 2 ditos ns. 652 e 2.532, repregadas.
 Siemens: 1 dita n. 53.218, idem.
 RNP: 1 dita n. 16.298, idem.
 X—R: 1 dita n. 9.308, idem.
 Z—R: 1 dita n. 2.000, idem.
 CBC: 1 dita n. 16.240, idem.
 CPC: 1 dita n. 412, idem.
 AFC: 2 ditos ns. 9 e 8, idem.
 W—C—21—MN: 1 dita n. 17.944, idem.
 C—M—C—P: 1 dita n. 9.660, idem.
 Z—R: 1 dita n. 823, idem.
 ARPC: 2 ditos ns. 651 e 2.505, idem.
 Z—R: 1 dita n. 7.838, idem.
 154: 1 dita n. 2.110, idem.
 Armazem n. 3—JSF: 1 caixa n. 16.335, repregada.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordos, entrado em 20 de agosto de 1906.—Manifesto n. 658.
 Armazem n. 8—MRM: 1 caixa n. 53, avariada.

MWC: 1 dita n. 229, idem.
 MNC: 1 dita n. 485, idem.
 F&G: 1 dita n. 1.389, idem.
 LSC: 1 dita n. n. 1.221, repregada.
 L&C: 1 dita n. 85.761, idem.
 Idem, 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada.
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de agosto de 1906.—Manifesto n. 601.
 Armazem n. 1—FMC: 2 caixas ns. 9.011 e 9.014, repregadas.
 HMC: 2 ditos ns. 360 e 357, idem.
 Armazem n. 11—MRM: 1 caixa n. 24, repregada.
 Pacheco: 2 ditos ns. 8.977 e 8.983, idem.
 CG: 1 dita n. 9.075, avariada.
 JW: 2 ditos ns. 8.767 e 8.771, repregadas.
 CSFJ: 2 ditos ns. 8.778 e 8.779, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 9.116, avariada.
 JM—C: 2 ditos ns. 3.388 e 2.389, repregadas.
 LGCC: 1 dita n. 313, idem.
 LGC: 1 dita n. 8.558, idem.
 ARPC: 1 dita n. 1.878, idem.
 M—&—C—C: 1 dita n. 8.592, idem.
 CLB: 1 dita n. 1.089, idem.
 CPC: 1 dita n. 316, idem.
 C—B—90: 1 dita n. 16.138, idem.
 HHS: 1 dita n. 6.653, repregada.
 Armazem n. 14—IEM: 1 dita n. 310, repregada.
 Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 2 de julho de 1906.—Manifesto n. 509.
 Trapiche n. 1—AAC: 2 latas, sem numero, vasando.
 Vapor francez *Allantique*, procedente de Bordos, entrado em 25 de junho de 1906.—Manifesto n. 488.
 Trapiche da Estiva—JFdeOA: 1 caixa n. 5.453, repregada.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de julho de 1906.—Manifesto n. 530.
 Armazem n. 1—GZ&C: 2 amarrados, sem numero, repregados.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Armazem n. 16—D: 2 caixas ns. 8076 e 8081, repregadas e avariadas.
 HFD: 1 dita n. 502, idem idem.
 B&I: 2 ditos ns. 105 e 103, idem idem.
 J&C: 1 dita n. 53, idem idem.
 J—R—C: 1 dita n. 9.188, idem idem.
 HBC—L: 1 caixa n. 504, repregada e avariada.
 P: 1 encapado n. 8, idem idem.
 AG&C—804: 1 barrica n. 62, idem idem.
 AGC: 1 dita n. 2.035, idem idem.
 B & F: 1 dita n. 16.265, idem idem.
 Vapor inglez *Soldier Prince*, entrado em julho de 1906—Manifesto n. 491.
 Armazem n. 10—30—Maia: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 6, idem idem.
 DGC: 1 dita n. 5.359, idem idem.
 OSC—B: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 Vapor inglez *Cornway*, procedente de Londres, entrado em 5 de julho de 1906.—Manifesto n. 515:
 Trapiche da Estiva—N—R—J: 1 caixa n. 201, repregada e avariada.
 JHP: 1 dita n. 117, idem idem.
 SPC: 1 dita n. 1.592, idem idem.
 MMM: 1 dita n. 16.233, idem idem.
 FK—C—EK: 1 dita n. 142, idem idem.
 XR: 1 dita n. 8.566, idem idem.
 JMPC—EM: 1 dita n. 41.443, idem idem.
 FMCC: 1 dita n. 4.269, idem idem.
 Olavo: 1 dita n. 6, idem idem.
 MSC: 1 dita n. 208, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 3.739, idem idem.

HBC—L: 1 dita n. 511, idem idem.
 L&C: 1 dita n. 7.059, idem idem.
 OV: 1 dita n. 2.390, idem idem.
 AA&C—613 X: 1 dita n. 4, idem idem.
 FSC—K: 1 dita n. 14.613, idem idem.
 Z—R: 2 ditos ns. 1.143 e 1.120, idem idem.
 CC—P: 1 dita n. 1.653, idem idem.
 CG: 1 dita n. 1.657, idem idem.
 CGC—LC: 1 dita n. 586, idem idem.
 AJ—21—WW: 1 dita n. 1.605, idem idem.
 RANC: 2 barricas ns. 120 e 620, idem idem.
 FMC: 2 ditos ns. 115 e 116, idem idem.
 ACF—AG: 1 caixa n. 1.000, idem idem.
 Vianna: 1 dita n. 4.903, idem idem.
 X—R: 1 dita n. 7.462, idem idem.
 Portugal: 7 barris sem numeros, vasando.
 RAN&C: 1 barrica n. 619, repregada e avariada.
 RCC: 1 caixa n. 2.564, idem idem.
 AAC—X: 1 dita n. 389, idem idem.
 M: 1 dita n. 4, idem idem.
 A&A: 1 dita n. 17, idem idem.
 MMC—F: 1 dita n. 385, idem idem.
 BSC—CN: 1 dita n. 6, idem idem.
 AAO: 1 dita n. 8.768, idem idem.
 JS: 2 ditos ns. 3.329 e 3.328, idem idem.
 SP&C: 2 ditos ns. 1.590 e 1.591, idem idem.
 Armazem n. 16—MM&C: 1 caixa n. 1.019, repregada e avariada.
 Vapor italiano *Polynesia*, procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1906.—Manifesto:
 Armazem das amostras—G&S: 1 caixa sem numero, repregada.
 L&H: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1906.—Manifesto n. 521.
 Armazem da estiva—DFC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Armazem das amostras—E. Salathoiba: 1 caixa sem numero, repregada.
 E. S. Con—E. Salathoiba: 1 caixa n. 100, repregada.
 Idem: 1 dita n. 101, idem.
 HC—L: 1 dita n. 5.460, idem.
 M&F: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglez *Panamá*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de junho de 1906.—Manifesto n. 497:
 Armazem n. 14—J—R—C—C: 1 caixa n. 1.197, repregada.
 J—M: 1 dita n. 1.003, idem.
 JAC: 1 dita n. 150, idem.
 KFC: 1 dita n. 58, idem.
 L&C: 2 ditos ns. 336 e 335, idem.
 L—L: 2 ditos ns. 3.034 e 3.027, idem.
 Q: 2 ditos ns. 7.423 e 7.437, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.441, idem.
 P&Z: 1 dita sem numero, idem.
 18: 1 dita n. 23, idem.
 SA&C—B: 1 dita n. 751, idem.
 10: 1 dita n. 1.289, idem.
 TFC: 2 ditos ns. 311 e 310, idem.
 12: 2 ditos ns. 935 e 929, idem.
 VS&C—A: 1 dita n. 1.234, idem.
 L—L: 1 dita n. 3.039, idem.
 D&G: 7 p's sem numeros, soltas.
 BSPC: 1 caixa n. 31, repregada idem.
 BL—E: 1 barrica n. 386, idem.
 B: 1 caixa n. 33, idem.
 CC—P: 2 ditos ns. 1.436 e 1.409, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.439 e 1.421, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.435 e 1.415, idem.
 Armazem n. 14—C—C—P: 2 caixas ns. 1.437 e 1.417, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.433, idem.
 CF: 1 dita n. 1.530, idem.
 J—C—C: 2 ditos ns. 9.158 e 9.180, idem.
 C—C—R—J: 1 dita n. 459, idem.
 DGC—R: 1 dita n. 133, idem.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 29/32	16 3/4
» Pariz.....	\$565	\$574
» Hamburgo....	\$697	\$705
» Italia.....	—	\$581
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	2\$558
Libra esterlina, em moeda.....		14\$456
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$605

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apoiecs geracs de 5 %, miudas	1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000,	
5 %	1:018\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	1:010\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	194\$500
Ditas idem idem de 1896, nom...	196\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	267\$000
Ditas idem de 1906, port.....	168\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	808\$000
Ditas idem idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	812\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port....	420\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	30\$000
Dito Credito Rural e Internacional	110\$000
Dito do Brazil, integr.....	140\$000
Dito do Commercio, integr.....	178\$000
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	9\$750
Dita Tecidos Corcovado.....	185\$000
Dita Tecidos Confianca Industrial	200\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	207\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1906

Assucar mascavinho, de Campos, 170 réis por kilo.
Assucar branco, crystal, de Campos, 200 a 215 réis por kilo.
Dito branco, crystal, da Bahia, 195 réis por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco, 140 réis por kilo.
Café, 6\$500 a 6\$700 por arroba.
Sebo do Rio Grande, 600 réis por kilo.
Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 580 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906.—*Joto Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesorraria desta, erpartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000

Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Croekatt de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000

DCC: 1 dita n. 3.155, idem.
DG: 1 amarrado sem numero, quebrado.
DMC: 1 caixa n. 11, repregada.
ES&C: 1 dita n. 477, idem.
FB—R: 1 dita n. 234, idem.
H: 2 ditas ns. 15.125 e 15.121, idem.
Idem: 2 ditas ns. 15.122 e 15.130, idem.
Idem: 1 dita n. 15.123, idem.
M&C: 1 dita n. 4.781, idem.
C&G: 1 dita n. 9.076, idem.
Pacheco: 1 dita n. 8.993, avariada.
Vapor francez *Cordillere*, procedente do Havre, entrado em 18 de agosto de 1906.—Manifesto n. 649:
Armazem n. 12 — JMPC: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.
Moreno: 1 dita n. 3.247, idem idem.
GPC: 1 dita n. 1.972, idem idem.
VCC—1.106: 2 ditas ns. 601 e 603.
Armazem da Estiva — AJC: 2 caixas ns. 1.602 e 1.603, repregadas e avariadas.
JPDS: 2 ditas ns. 7.323 e 7.325, idem idem.
AIC: 2 ditas ns. 1.581 e 1.582, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.590, idem idem.
AJGC: 1 dita n. 1, idem idem.
Armazem n. 12 — SPC: 1 caixa n. 503, avariada.
Moreno: 1 dita n. 3.229, repregada.
Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de julho de 1906.—Manifesto n. 530:
Armazem n. 16—ARPC: 1 caixa n. 1.610, repregada e avariada.
GPC: 1 dita n. 9.126, idem idem.
WIC: 1 dita n. 6.414, idem idem.
Sem marca: 1 dita n. 330, idem idem.
B: 1 dita n. 207, idem idem.
CBC: 1 dita n. 2, idem idem.
FF—Casa Edison: 1 dita n. 3.160, idem idem.
DC&C: 1 dita n. 3.112, idem idem.
JAM: 1 engradado n. 4.244, idem idem.
FGC: 1 caixa n. 9, idem idem.
BF&C: 1 dita n. 1, idem idem.
Portugal: 2 ditas ns. 337 e 321, idem idem.
JHP: 1 dita n. 118, idem idem.
Idem: 1 dita n. 119, repregada e avariada.
Vapor italiano *Allivita*, procedente de Genova e entrado em 2 de julho de 1906.—Manifesto n. 511.
Armazem das amostras — E. Solatke: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Novo Porto e entrado em 23 de julho de 1906.—Manifesto n. 498.
Armazem das amostras — EKT: 1 caixa n. 128, repregada.
Alfandega do Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1906.—Pelo inspector, *M. F. Barros*, ajudante inferino.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel-director declaro que, nos dias 13 e 14 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras, a prazo de 20 dias, no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:
Dia 13, guias de ns. 1.201 a 1.350.
Dia 14 » » 1.351 a 1.500.
Outrosim, previne-se que nos dias acima referidos não se recebe fardamento manufacturado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906.—*Manoel Joaquim de Sant'Anna*, 2º tenente, encarregado.

Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887	\$500	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execucao da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Noticia Historica dos servicos, instituicoes e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....	1\$000	Organização Judiciaria , compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Regulamento de industrias e profissoes (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	Orcamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre oCodigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Regulamento das Capitánias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liáis.....	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Instruções para o serviço de prophyllaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposicoes sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Instruções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Lei do Orcamento da despeza para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Regulamento processual da Justica Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposicoes provisórias para a execucao da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags., em 8°.....	5\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, compreendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000		
Um volume em separado	5\$000	Reforma Judiciaria da Justica Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000		